

9  
Suos dos Oculhos

1845

F. S.  
Escrivão

Da Villa de São Elieque

Procurador

Macedo

Maria Jorge

Falsidade

Adriano José de Oliveira

Invenção

P. 3-A.

# Inventario

Visita em Lisboa  
em 24 de Maio de 1845

V. B.

Anno do Nascimento de Nosso  
Senhor Jesus Christo de mil oitocentos  
quarenta e cinco, aos quinze  
dias do mes de abril do dito  
anno, nesta Villa de São Elie-  
que com marca do Norte da  
Provincia de Santa Catharina,  
em curas de morada do fidei-  
juary obediencia Thomaz da  
Rocha Limaes, acordado em escri-  
vação e em, Escondo abri presente  
o inventario ante nombrado, e  
como herdeiro de tres quintas,  
Adriano José de Oliveira, morador  
na freguesia do termo desta Villa

de

Willk, por elle foi dito a elle sua  
que tinha fallecido e Maria Jorge,  
e que visto ter sido no mesmo inven-  
tariante e ter de haver em as he-  
ranças de tres herdeiros, querria  
por isso proceder ao inventario  
dos bens d'aquella fallecida, pelos  
motivos expostos na petição que  
apresenta dos pae e mae, e dos tres  
Documentos della juntos, quera  
por isso dar os bens ascriptos,  
e vista do que logo elle fez deffens  
ao mesmo inventariante e ju-  
ramento dos Santos Evangelhos  
em seu livro d'illo em que  
por sua mão escrita e sob' cargo  
do qual se em cargo que bem  
verdadamente disse acripta  
do presente inventario todos os  
bens que haviam falledo por fa-  
llecimento da dita e Maria Jor-  
ge, assim Villalvo, Pedro, prata  
bens moveis, e sub' moveis, e de  
seus devidas actions, passivas, e  
que tudo o quanto disse de  
declarar de haver por bens donha  
dos, e incorrer nas penas da pre-  
juro contra bem declara-se o dia  
meo e accuso em que tinha falle-  
cido a inventariada e Maria Jorge,  
e se com testamento ou sem elle,  
e quanto fizesse, ou outro elle te-  
nhas fizesse que de já de seus le-  
gittimos herdeiros, por seus nomes

2

Nome, estado, idade, e estado por  
elle o dito juramento de baixe  
do qual logo declarou que a in-  
ventaria de Maria Jorge, Tinha  
fallecido aos dias vinte tres de  
Fevereiro do anno de mil e setecen-  
tos e quarenta e dois, sem testa-  
mento e que elle tinha ficado em  
cofithor, e cinco netos, e hum  
filhella, que todos estes heraos os  
seus legitimos herdeiros, dos quaes  
seus nomes, estados, idades adian-  
te ras declarados em titulo de pa-  
rado de que para constar mandou  
elle se fazer este auto, e juro  
feyto que assignou sem o  
intervento de. Eu Joze Maria  
nos de estrajo Portugal, Evi-  
rao que no expediente do  
actual oreyer e assignou

Sinhary

Joze Manoel de A. Portugal  
~~Joze Manoel de A. Portugal~~  
Antonio José de Oliveira

— Titulo dos Herdeiros —

- N.º 1. Manuel G.º d'Alv.º, viuvo . . . 60 an<sup>os</sup>
- S.º 2. Anna G.º, . . . Solteira . . . 64 "
- + 3. Marcia Candida, . . . " . . . 62 "
- + 4. Marciano G.º, . . . Casado . . . 50 "
- + 5. Matheus Pora, . . . Casado . . . 49 "
- Neto filhos da herdãna  
Eugenia Pora, jafalleida
- + 6. Floriana Pora, solteira . . . 46 "
- + 7. Patrocinha Pora, Casada . . . 45 " B. Bello
- + 8. Joanna Pora, . . . " . . . 40 "
- Neto filhos da falleida  
herdãna Joazequina Pora
- N.º 9. Maria Felicia, solteira . . . 25 "
- Neto filhos da falleida  
herdãna Maria G.º
- + 10. Antoninell.º da bou.º cam, solteira . . . 30 " Cid.º
- Neto filhos do Neto  
Daniel G.º, filhos da  
herdãna Maria G.º
- + 11. Francisco Daniel G.º, Casado . . . 20 "

3

M<sup>o</sup> Sr. Juán de Céspedes

D<sup>o</sup> Sr. Adrián de Jové de Oliveira, mo-  
rador noturno desta Villa que sendo elle  
Sup<sup>o</sup> comprado a Sr. herdeiros de falecida  
Maria Jorge, a herança que por di-  
reito lhe pertencia de seu Pais, ha perto de  
quatro annos que fabrico o ultima Maria  
Jorge, e não se tem procedido Inventario, ha-  
vendo auxilios, e alguns meeiros, e nun hum  
dos herdeiros tem requerido Inventario, e como  
resulta isto prejudica ao Sup<sup>o</sup> como os au-  
xilios, requer aff<sup>o</sup> do d<sup>o</sup> Inventario dos m<sup>os</sup>  
bens a juntando para isso os papéis de  
conheço q<sup>o</sup> tem feito aos herdeiros, nomina-  
do Sr. Inventariante e Curador e em  
tempo Valiadores para a Valiarem os bens  
visto q<sup>o</sup> ad<sup>o</sup> herança he de pouco mon-  
ta G<sup>o</sup> tanto

Nomei, e aff<sup>o</sup> do Curventariante  
e p<sup>o</sup> Curador, por parte do d<sup>o</sup> m<sup>o</sup>  
m<sup>o</sup>, Alvarado de Jové de Oliveira e  
p<sup>o</sup> m<sup>o</sup> de Jové, a Sr. Maria Liboa, e  
João Pinto de Mello, e de v<sup>o</sup> p<sup>o</sup> p<sup>o</sup> p<sup>o</sup>  
fervante, que em v<sup>o</sup> m<sup>o</sup> m<sup>o</sup> m<sup>o</sup> m<sup>o</sup>  
p<sup>o</sup> v<sup>o</sup> m<sup>o</sup> m<sup>o</sup> m<sup>o</sup> m<sup>o</sup> m<sup>o</sup> m<sup>o</sup> m<sup>o</sup>  
da. Sr. Céspedes 10 de Abril de 1643

Sinharez

P. A. S. S. S. S.  
Servido a seu  
referir  
E. R. M.

N.º 541-

Pg. 160 d. do Letto.  
Villa de São Miguel  
15 de Abril de 1845

Sarvalho

D. 100

Tempo citas ao Sarvalho...  
nos fôcos de São Miguel...  
de Sarvalho...  
No de São Miguel...  
Sarvalho de São Miguel



Digo Eu abaixo assignada Anna Goncalves  
 Verdura da heranca que me poder tocar amim  
 no Inventario q' se proceder do fallecido meus  
 Pais Manoel Goncalves de Oliveira, e Maria Jo-  
 ze, he bem verdade que vendo, como de facto  
 vendido tenho a mesma Heranca ao Sr. Adri-  
 ano Jose de Oliveira, toda e qual q' Heranca  
 que no sobre dito Inventario metoear pela a  
 quantia de seis mil rrs. cuja quantia re-  
 cibi ao fazer desta, e todo o dituito e dominio  
 que tenho em dita Heranca que me posso  
 abavia me pertencer, he fica pertencente a  
 omisso comprador, e como sua fica pertu-  
 cente de hoje e para sempre, e para clarar  
 mandei passar o presente, e pedi a Jose da  
 quin Dias que este por mim escrevesse e a  
 a signa de a meu rogo, com as test. abaixo  
 assignada, foy no Distrito da Villa de Sao  
 Miguel 23 de Março de 1842

Atrogo de Anna Goncalves  
 Jose daquin Dias

Como testemunha  
 Joaquim Goncalves  
 Como Testemunha  
 Jose Maria do Santos

N.º 543-  
 Pg. 100 r. do Lello.  
 Villa de Sao Miguel  
 15 de Abril de 1845

Carralho



Digo Eu abaixo assignado Maria Felicia  
na qualid. de Heredita de meus avos de meu  
palleidos avos Manoel Goncalves de Oliveira  
e Maria Jorge, tenho vendido a dita Heran-  
ca que me posso tocar, no dito Inventari-  
o que se proceder, ao Sr Adriano Jose de Al-  
vares pela a quantia de cinco mil reis, que  
arribi ao fazer desta, e vendido tenho como  
de facto, vindo toda Heranca ao mesmo Sr  
que me poder tocar, e todo o direito e do minis-  
terio pertencente ao mesmo comprador,  
de hoje e para sempre, como sua her. e f.  
Clareza pedi a Sr Joaquin Dias, que este  
fize de e amu rogo a signase, com astuto  
abaixo assignado, Gervasio Dutrito da Villa  
de <sup>San</sup> Miguel 23 de Março de 1842

Rogo a Maria Felicia

José Joaquin Dias

como testemunhas Luis Fran <sup>no</sup> Pimenta

José Duarte *[Signature]*

N.º 544 =  
Cg-100 r. de Sello.  
Villa de São Miguel  
15 de Abril de 1845

*[Signature]*  
Carvalho



1842

Digo Eu abaixo assignado Manoel Goncalves  
de Oliveira herdeiro da heranca que tocar  
amin no Inventario da fallecida meus Pais  
Manoel Goncalves de Oliveira, e Maria  
Jorge he bem verdade que vendo como  
de facto vendido tenho ao Sr. Adri-  
ano Jose de Oliveira toda a qual q.  
heranca que no sobre dito Inventario  
me tocar pela quantia de oito mil  
reis que recebi ao fazer duto, e todo  
o direito fica de de hoje e para em  
pre fica pertencente a dita heranca  
ao mesmo Sr. e como sua fica per-  
tencente, e por não saber ler nem  
escrever pedi a Sr. Joaquin Dias  
que este por mim o fizesse e a  
meu rogo assignasse com ast.  
abaixo assignadas fannos do de  
te 1842

Prova de M. J. de O. de  
Jose Joaquin Dias

Como Testemunha Joaquim  
Como Testemunha Formosa Jose Desobras

N.º 545-

Pg = 100 r. do Dello.

Villa de São Miguel

15 de Abril de 1845

Carvalho



0

Certifico cu' curis ao abaixo assigna  
do que citu ao curador no huado  
no e darentes, e Alexandre Goncalves  
da Silva, para prestar seu juramento  
e qualificou entendido do que deu  
foi: Nolla de São elly del 15 de  
abril del 845.

D. 400

Lou' Manoel P. H. *(Signature)*

*(Signature)*

Juramento ao Curador

Ante mim dei o nome se e foi de  
neste oito e oito, quatro e quatro  
anos, nesta villa de São elly del  
com marea do norte da Provincia  
de Santa Catharina, em curas de  
mudanca do foid de Esp. l. n. o. b. da  
São Thomaz da Rocha Luitens, a  
onde eu curava. E sendo ali de  
achava a para ante o curador nomea  
do Alexandre Goncalves da Silva, ao  
qual elle fez the de foid e juramen  
to dos Santos Evangelhos em  
seu livro d'elles em que por sua  
mao direita, sob cargo do qual  
the me carregou que bem e de  
deira neste de nome de curador  
dos curantes com theudoz neste  
em o tario. Matilde Rosa, e  
Francisco Daniel Goncalves, segun  
cando nella tudo quanto foi abun  
dos me nome; e sendo por elle  
caso juramento ante o prona  
tes e curas; de que para a cur  
tao abandonou pela sua boca

*(Signature)*



Almo. Sr. Juiz de Off.º

8

Dei Adriano Barão de Olinda, que por este Juiz  
foi nomeado elle Supl. Inventariante dos bens  
dos falecidos Manoel Gb. de Olinda e de Maria  
Jorge, m.º do d.º falecido, e prestando Supl. o  
Juramento devido na qualis. Inventariante, e  
iguamente, tanto como prestou o Curador, nomea-  
do Sr. N.º para responder pelas os seus Cu-  
rator, que residem fora desta Prov.º, em lugar  
não sabido, ha mais deias herdeiras dute Ca-  
zal, sua he a herdeira Antonia Maria da  
Conceição, que he moradora na Cid.º do Rio  
Pardo na Praia de Fora, filha da herdeira da  
falecida Maria Gb.º, e outra mais, a herdi-  
ra Patronilha Rosa, moradora no termo da  
Villa de Porto Bello, no lugar de Tejuca Grande,  
filha da falecida Ignacia Rosa, e com  
não pode ter seguim.º do d.º Inventario sem  
citação dos Interessados, req.º o Supl.º a N.º se  
digne mandar passar duas Cartas Preci-  
atorias, cada hua p.º territorio a oídem existem  
as ditas herdeiras, deprecando aos Almos.ºes Juiz-  
zes de Off.º p.º com os seus cumprese mande ci-  
tar a Supl.º para que no prazo de oito dias a-  
pareça neste Juizo, p.º si, ou pro seus procu-  
radores, cujos dias certo contados do dia de  
sua notificação, com p.ºra de sua reve-  
lia sequisid.º o Inventario os seus devidos  
termos, ficando desdiligas Supl.º citadas

citadas para todos os mais termos do d.º  
Invent. ahi final Sentença por tanto

P. Precatorias na forma  
Vigência Villa de São  
Miguel a 19 de Abril  
de 1845.

Linhary

Pat. seja ser-  
vido a sim e mandar  
que se passe as ditas  
Precatorias na forma  
requeridas  
C. R. M. e

N.º = 572 =

Pg. 100 d. go Sello.  
Villa de São Miguel  
21 de Abril de 1845

Carvalho

Cidadão Thomé da Rocha Linhares,  
juiz Municipal e de Appellação, executor  
da Lei, nova Villa de São Estevão com  
sua marca do Norte desta Provincia de Sta  
Catharina &c

As Illustrissimo Senhor  
juiz Municipal e de Appellação da Cidade  
do Rio de Janeiro com sua marca do Sul desta  
Provincia &c

Faço-lhe saber que em  
virtude deste juizo souo autor de in-  
ventario daque de dita procedendo nos  
bens da Fideicommissaria Maria Jorge, de que  
hi inventariante vos nomeado Estevão  
Antonio de Oliveira, e dea por parte  
doute me foi feita inventario da  
summa dea inventario a cargo da  
qual pretore omni deshecho como  
de memoria se observa, e em taes  
vas transcritos. Pelo que e em vir-  
tude do qual esta deparrou, de que  
Peticao e deshecho dea tunc verbo ad  
substantiam e sequente = Illustrissimo  
Senhor Juiz de Appellação e dea de  
Antonio de Oliveira, que por este  
juizo foi nomeado e dea dea  
de Inventariante dos bens dos  
fallecidos Estevão e Goncalves de  
Oliveira, e de Estevão Jorge, maridos  
dos ditzo fallecidos, e sustentando o

João

Estevão

e duplicante o juramento devido  
na qual cidade consentante,  
e igualmente também unam o  
Carador nomeado por Nova Duba  
ria para receber os fechos os seus  
Carador, que existem sobre dita  
Parochia, com legas mais de lida,  
ho mais de las herdeiras dantes  
Caras, locura hi, abridora do  
toma e Maria da Conceição, que  
herdeadora na cidade de Ser-  
terro, na Praia de fora, terras da  
herdeira do Alcaide Maria fon-  
calvo, e outra mais abridora -  
Patriarcha Clara, avoadora na  
Terra da Villa de Porto Bello, no  
legas de Tereza grande, terras  
do Alcaide da Nova Clara, como  
nao pode ter o seguimento e dote  
deventaria sem entrega ao in-  
terrado, segue o duplicante  
e para a mesma Parochia mandas  
passar duas cartas de compra,  
cada humo para o territorio  
aonde existem as ditas herdi-  
ras, de porem os nos ditas  
meios de herdeiros de ditas  
para com o. seus compradores  
mandas estas abridoras -  
para que no fecho de dote de  
aprovacao de ditas fechos, por de,  
ou por dos herdeiros, legas

Ouyos dias serã contados de dia  
 De dia matutinaes com soma de  
 dua realles de quintos ao Surron-  
 tario or sub devido Terano, ficam  
 de cada logo as duplicadas cita-  
 das para todos os annos Teranos  
 de ante inventario a dita final  
 Sentença, portanto = Cada anno  
 de cobrança seja devido annuo o  
 mandado que se pague as ditas  
 Summas, e a forma seguin-  
 = Esque o Realdo e llores = Para  
 Procurador na forma seguin-  
 Villa de São Estiguel a d'oraçõem  
 de cada de mil e setecentos qua-  
 nta e cinco = Luchara = e llores  
 Luchara de cada e doze e Bayon  
 cento e cinquenta reis do sello. Villa  
 de São Estiguel de cada de  
 e llores de mil e setecentos qua-  
 ta e cinco = Carvalhos = Segun-  
 do o que annuo se cobrara e  
 a cobrança em amsuionada  
 de cada e de cada anno a qual  
 da mesma moforido, e llores  
 do sello, a qual de cada junta  
 ao dito annuo de subentario.

Dado  
 I

Sello  
 I

Segun e conuente  
 De os d'os e llores de cada de  
 para a llores Procurador cita-  
 toria que se pague. Sola  
 annuo de cada llores de cada  
 llores de cada de cada



11

Certifico em Escrivão abaixo assignado  
 do que ante D. Francisco de Paula e Silva  
 de tra. f. l. l. l. e bem assim o que de  
 ver da Chancelaria, do que soupe  
 N.º de l. l. l. l. de Abril de 1845  
 D. Manoel de A. Pereira

N.º = 585 =  
 Eg. 480 r. de Sillo.  
 e 10 r. de Chancelaria.  
 Village Sag. Miguel  
 26 de Abril de 1845  
 Carvalho

Conta

Tributo .....	\$ 714
Outras .....	\$ 150
Sillo .....	\$ 420
	<hr/>
	1 \$ 344
Outras .....	\$ 750
	<hr/>
<b>Total</b> .....	<b>2 \$ 094</b>
	<hr/> <hr/>

Composto em  
 Setembro 19 de  
 Maio de 1845  
 D. Manoel de A. Pereira

Certifico em officio de  
 Juiz de Direito abaixo assignado  
 que em virtude da  
 Antonio Maria de Almeida

1400

caso que elle estava na Rua  
da Praia de Fora desta Cidade  
fui informado de um modo  
para a Rua de Quartel velho  
do ali se puz a vender. não con-  
tentei, e fui informado de  
Alguns Preços que aconheci  
que a mesma se havia vendido  
então para fora da Cidade  
sem que não se sabe para  
onde e o preço de Venda  
de dogu de se se futuro 19  
de Maio de 1845

Francisco Gomes de Souza

Cidadão Thomé da Rocha Li-  
nharos, Juiz Municipal, e Oração,  
na forma da Lei, nesta Villa  
de São Miguel Comarca do-  
este da Provincia de Santa Ca-  
tharina. S.

Mesmo Juiz Municipal e Oração da Villa  
de Porto Belo desta mesma Com-  
marca e Provincia. S.

Faço-se saber  
que ficando neste Juiz hu-  
mado de inventario aque de esta  
procedendo nos bens da fidejuda,  
ellam Jorge, de que he inventari-  
ante os seus bens e Direitos for  
d'Alvares, e lra por parte deste  
meio feito representada lra  
d'Alvares amargem da qual  
propor omem despacho como da  
lra lra de Alvares emata lra  
vai transcripto. Celo que e em  
virtude da qual esta separou  
de cuja justica e m lra he  
de forma como emanava le-  
gante = Mesmo Juiz  
Juiz de Oração = Alvares  
Juiz de Oração, que por este Juiz

Ben

juizo, foi usumado elle duplican-  
te inventariante dos bens do  
fallecido Manoel Joncalves de  
Oliveira, de Maria Jorge, sua  
Meir do dito fallecido, levantando  
o duplicante o juramento de verda-  
deira qualidade inventariante,  
e igualmente taes bem presentou  
o curador usumado, José Hora de  
Alvares para responder pelos os  
dizos curados, que existam fora  
desta Provincia, em lugares não  
sabidos, há mais dulas herdeiras  
deste curat, hua he a herdiera  
Antonia Maria da Bonicção,  
que he moradora na cidade  
de Mittero, na Bahia de fora,  
filha da herdiera do fallecido  
Maria Joncalves, e outra mais  
aherdiera Catrovilha Clara, mo-  
radora no termo da Villa de  
Porto Bello, no lugar de Espirita  
Grande, filha do fallecido Igu-  
cia Clara, e como não pode ter  
dequimento adito inventario -  
sem citação aos interessados, he-  
ques o duplicante a Nova Lima,  
na seddeja mandar passar duas  
Cartas Precatorias, cada humna  
para o territorio aonde exist-  
tem as ditas herdeiras, de pre-  
cando aos Substitutos dos

Luchosos Juizos d'Alphão para  
 com os seus companheiros mande  
 citar a duplicada para que no  
 prazo de oito dias appareçam, ou  
 se Juiz, por si, ou por seus Pro-  
 curadores, cujo dia será conta-  
 dor do dia de sua notificação,  
 com pena de sua recella de  
 quinhentos reis inventario ou des-  
 cobridor de bens, ficando desde logo  
 as duplicadas citadas para todos  
 os seus termos do dito inventa-  
 rio á thesauraria de guerra, por  
 tanto = Cada um dos Luchosos  
 seja obrigado assim a mandar  
 que se passe as ditas Procurações  
 na forma requerida = E para  
 melhor effecto = Com Procuração  
 na forma requerida: Nolla de  
 São Miguel aderansse de abril  
 de mil e cento e quarenta  
 e cinco = Luchosos = Numero  
 quinhentos e setenta e dois = Pagou  
 cento e cinquenta reis de d'Alpho: Nolla  
 de São Miguel Nolla de  
 de abril de mil e cento e qua-  
 renta e cinco = Carrota = Se  
 quando he o que assim se con-  
 tinha e de clara e em amea-  
 çada Petição, despacho am-  
 gon da mesma notificação, e  
 Nolla de d'Alpho, o que tudo se

Dupl.

Letto



Las Miquel Comarca do Norte  
da Provincia de Santa Catha-  
rina aos 24 dias do mes de  
Abril de 1845 annos. Eu Joze  
Manuel de Araujo Rodri-  
gues Escrivão que compareço

Thomé da Rocha Linhares

N.º 587  
Linhares

Cungrace Porto Real, 17 de Maio  
de 1845.

Carta Certificada em Escrivão abaixo an-  
quado que este Repellido pago  
o dolo de tres folhas, e bem assim  
o que deus de Chancellaria. N.º  
D. d. Miquel 24 de Abril de 1845  
Linhares de Th. Rodri-  
gues

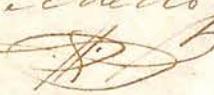
N.º 587  
Cg - 480 rs do dolo.  
Esc. de Chancellaria  
Villa de São Miguel  
25 de Abril de 1845

Conta Carvalho

Estimativa de contas	£ 900
d.	£ 480
	<hr/>
	1 £ 380
Aug. 26.	£ 750
	<hr/>
	2 £ 130



Cidadão Thomé da Rocha Li-  
 nhares aonde em Curitiba vim,  
 e sendo ali João Pinto de Mello,  
 e João Maria Lisboa, a quem  
 elle fuis de feio o juramento dos  
 Santos Evangelhos, sob cargo  
 do qual lhe encaregou que ben-  
 verda de irammente se vissem de  
 Avaliadores dos bens que ficaram  
 por falecimento de Maria Jorge,  
 irlecendo por elle dito juramen-  
 to assim o propuzido assim o  
 prometeram cumprir, e para con-  
 tar fizeo termo qm aqum non  
 elle fuis com Avaliadores João  
 Pinto de Mello, e a cargo de Ma-  
 riador João Maria Lisboa por  
 não saber escrever aqum non  
 fuis pagar Dias. In Aman-  
 cio João Ferreira, Curitiba que  
 assinou

João Joaq. Dias  
 João Pinto de Mello  


Dou si notificar aos Avaliadores  
 acima juramentados p. hies  
 procedera Avaliadores dos bens q.  
 lhe foram apremendados pelo in-  
 vent. Antonio Joao d'Alves, q.  
 fizesse intender os N.lla de  
 Miguel 19 de Junho de 1757.  


D. Dos

De Santa

Des deste dia dia de junho de  
1760 de mil e oitocentos e quarenta  
e cinco annos, nesta Villa de  
São Miguel Comarca de Nor-  
te da Provincia de Santa Catha-  
rina, em um Cartorio compa-  
receram presentes os Juizadores  
juramentados Joao Pinto de  
Alto, e Joao Estevão Lisboa,  
que elle uniformemente em  
fôrme de aduzação e avalia-  
ção dos bens que ficaram por  
fallecimento da inventada  
Esther Jorge, a posturas de cla-  
rada pelo inventante e ainda  
ado juramentado Antonio Jo-  
ão de Oliveira, que os inventos e  
valiações de ambos pela for-  
ma seguinte.

São somente Artigo Terras  
1.ª Quina nua ou triangulo  
de terras situadas nos campos de San-  
to de Torre desta Villa, fôrme  
de fôrme de del no traçado  
Das terras de divisação com os fun-  
dos que directamente lhe per-  
tencer, e se frontando pelo Ois-  
te com ollas de Castiello, e pelo  
Leste com terras de nome  
Juramentado Antonio Joao

José d'Almeida, com o fundo a 16  
the opraí que sendo vista e  
amónada pelo referido Alcaide  
dos achados valer adita Ponta  
ou Triunfo a quantidade de se-  
centa e cinco mil reis 65000

Nº Cinco braças de terras de fran-  
te sitas na mesma Ponta, fa-  
zendo frente ao sul no Trádeno  
das terras de diuico, confrontan-  
do pelo Sul com terras de Se-  
verino Jorge, e pelo Oeste com  
Antonio José d'Almeida: eijas  
cinco braças de terras pertu-  
cun a viuva e herdeiros de An-  
tonio Maria de Almeida por  
Esencia que promovio contra  
o herdeiro Mariano Gonçalves,  
para na partilha serem im-  
putadas ao dito herdeiro Ma-  
riano Gonçalves, que sendo vis-  
ta e avaliada, e pelo referido Alcaide  
dos achados valer a quantidade de seis mil reis 6000

Esportada forma honrosa 75000  
e referida avaliada por  
avaliador os duas partes de terras  
acima ditas que the fo-  
rao apresentadas pelo sobre-  
dito Inventariante; e para  
constar assignar de seu pro-

proprio punto e Avaliador  
João Pinto de Mello, cargo  
de Avaliador João Marin Lin-  
boa por não subscrever  
estigoua João Joaquin Dias,  
Cau e Honorário João Ferrão,  
Jurado que comparece

João Pinto de Mello  
João Joaquin Dias

### Excertante

Assimite dois dias de mais de julho  
de mil oitocentos e quarenta e um  
no povo, nesta Villa de São  
Alcibani Comarca de Corte da  
Província de Santa Catharina,  
no povo Cartorio campane-  
no presente oirmontante  
Antonio João d'Almeida, e por  
este mil oitocentos e quarenta e um  
seguir termo de Excertante  
de trez dias de presente  
simultanea e bem que se conta-  
va pertence a falucida inun-  
tando, e que nada mais tem a  
declorar com o presente que  
se por falta de noticia di-  
fou de escrever alguma  
coisa que a este presente de  
oficio logo que a sua noticia  
chegar

chegar, e de com a sim e disse, foy  
sta terra que assignou em  
os testamentos de Joao Joaquin  
Dias, e Joao Pinto de Alentejo.

Em cumprimento de Termino,  
fazendo que humo

Adriano Joao de Oliveira

Joao Pinto de Alentejo

Joao Joaquin Dias

*Declaro*

Por vinte e seis dias do mes de Ju-  
lho de mil oitocentos quarenta  
e cinco annos, vista Villa de  
Sao Miguel Comarca de Alen-  
tejo da Provincia de Santa Ca-  
tharina, em meu Cartorio fa-  
co esta auto concluso ao Juiz  
dos Officios e Cidades Thomaz da  
Rocha Linhares, e para con-  
tar foy esta terra. Suo Termino  
eio Joao Termino, e oiroas que  
deu ois

Visto ao Curador e mais interessados Ben-  
dey por <sup>Luiz</sup> Joao de S. Alentejo a 26 de Ju-  
lho de 1845

Linhary

Da

Oute

Os vinte e seis dias de um de Agosto de mil e cento e quarenta e cinco annos, nesta villa de São Miguel Comarca de Monte da Provincia de Santa Catharina, em um Cartorio por parte de Juiz dos Offiços e Cidades Thomé da Rocha Lichases, me foi entregue em tu autos com sua deprecatoria, e para contra fazerem te lras. Invenção. Jori Turrisa, Governador que atheny.

Don se notificar alias intimar p. cartas e lras retro atodos os p. invadidos no nome desta Villa com tomto do titulo de m. herdeiro de Villa de São Miguel de Agosto de 1645. J. Invenção Jori Turrisa

Oute

Os vinte e seis dias de um de Setembro de mil e cento e quarenta e cinco annos, nesta Villa de São Miguel Comarca de Monte da Provincia de Santa Catharina em um Cartorio por parte de autos e condutores de Juiz dos Offiços e Cidades Thomé da Rocha

2. 3. 2. 00

Respi m  
tam pro.

113

Don se intima a Alex Gijon  
Luz Cur. de curatos adu. p.  
entre q. f. en la t. de Villa de  
San Miguel. P. y de Quintero  
villa de P. de Curatos (por el Sr.)

D. 400

*[Faint signature or stamp]*

Asunto de este dia de un de  
Quintero de un sitio de un gran  
unto de unos años, para lib.  
ta de San Miguel Curatos  
de Santa de P. de Curatos de un  
ta de Curatos, por un Curato  
no. f. de un sitio de un  
as f. de un sitio de un  
Thomi de la Nocha de un  
quiere contar f. de un  
no. de un sitio de un  
P. de un sitio de un

Proceder a la t. de un sitio  
para parador Jose Joaquin Dias  
y Fran. J. Duarte, por un  
Jurado con citacion a partes  
Intermedas, en marzo o dia 13 de P.  
Villa de S. Miguel 29 de Quintero  
bro de 1845.

Sinbarry

Quintero

Data

Nos vinte nove dias do mes de  
Outubro de mil e cento e quatro  
vinte e cinco annos, nesta Cid-  
dade de São Miguel da Barra  
do Norte da Provincia de  
Santa Catharina, por meu  
Castello por parte de Juiz de  
Oraçõ e Alcaidado Thomaz de  
Alcaide Luchares, sou for a fazer  
esta carta com o seu despacho  
retro, e para constar fazo esta  
carta. Amancio for Tur-  
ra, devida que o mesmo

Don se cita p carta para  
constar no despacho retro a  
Turra. Amancio for de  
vira, sou for de constanter  
do titulo de <sup>o</sup> N. Villa  
de São Miguel de Novembro  
de 1557.

D. 3:600

Amancio for Turra

Don se cita em sua propria per-  
soa p constar no despacho retro  
no Cur Alcaide de Ley q ficou  
entendido. Villa de São Miguel  
4 de Novembro de 1557.

D. 400

Amancio for Turra

19  
Furtada

De vinte e tres dias do mes de  
Junho de mil e oitocentos  
quarenta e cinco annos, nesta  
Villa de São Miguel Bombar-  
cado Nova da Provincia de  
Santa Catharina, em meu  
Cartorio ajuntado neste auto or-  
dinado por El Rey meu Senhor  
Martin, da scriptura de que  
seu me fez memoria que tudo se  
dizem e se fez, e para contentar  
faz e se tem. e mandamos  
João Furtado, Secreario

London

I have the honor to acknowledge  
 the receipt of your letter of the  
 10th inst. in relation to the  
 business of the Bank of England  
 and in answer to inform you  
 that the same has been  
 forwarded to the proper  
 authorities for their  
 consideration. I am, Sir,  
 very respectfully,  
 Your obedient servant,  
 J. B.

D.ª Maxima Antonio Martins p. si e por cabida  
 de suas herdeiras de sua fazenda de São Raimun-  
 do Martins em uma vizinhança Encimada dos Juncos,  
 que, os Sup. e Sup. J.ºs, são Senhores e posside-  
 res de vinte braças de terra de frente ao Mar e fundo  
 de 100 braças de muro, a qual se o Pai comprara  
 a cincoenta annos a Domingo Jorge como mostra  
 pela Escriptura junta. Falendo Maria  
 Jorge vizinha do sup. foi nomeada p. inventari-  
 ante dos bens da m.ª Adriano Lou de Oros, com-  
 prador de alguns quintaes dos herdeiros da  
 Maria Jorge, e inventariando as terras da he-  
 rança da m.ª Maria Jorge afordeio com  
 as confrontações grande parte das terras  
 do sup. e dos J.ºs, ou fosse por engano,  
 ou por malicia com o intento de ver se tapa  
 com as terras do sup. e dos J.ºs, e se não po-  
 deria. E por humas das ditas razões se em-  
 perjurou do sup. sem o sup. p.º m.ª desta  
 enagualidade de 3.º prejudicando, embargar  
 as declarações e descrições das terras de  
 terras na parte que se prejudicou, p.º e se jul-  
 quem a dita declaração improcedente  
 na parte em que se prejudicou e afor-  
 ver as terras do sup. e dos J.ºs, e manda-  
 de que por virtude das Partilhas da  
 quela Inventario de Maria Jorge não  
 possa nenhum dos herdeiros da m.ª chamar-  
 se Senhor de alguma parte das terras per-  
 tencentes a escriptura junta, e p.º tanto

Junta aos Autos de vista do  
 Inventario do Sup.º Comp. de 1845  
 Villa de S. Miguel 11 de Junho  
 de 1845

Linhares

P. A. N. M. seja servido  
 receber esta por Embar-  
 go a descrição das ter-  
 ras de terras, e mandar que

que junta con la Genptar  
va de Autos, conuido  
o Inventariente de  
al conchuras p<sup>a</sup> S<sup>ra</sup> S<sup>ra</sup> S<sup>ra</sup>  
rit

C. A. M.

A. Xoyos de sup<sup>a</sup> p<sup>a</sup> n<sup>o</sup> de labor  
y enoer

José Jofre de Canara

N<sup>o</sup> 300

By 160 A. de Sella  
Villa de San Miguel  
23 de Feb<sup>o</sup> de 1845

Larralho

Dix Magimo Antonio Martens, que elle Su-  
pp<sup>e</sup>. para bem de seu Direito e Justica precisi-  
ra que a Escrivão Deste Juizo revenda as autas de In-  
ventario em o qual he Inventariante Adriano  
Jose de Oliveira, lhe extraia por Traslado a Eseri-  
ptura de compra feita p<sup>o</sup> Domingos Jorge, use  
lhuintraque o proprio original ficando no lugar  
deste junto as autas referido traslado p<sup>o</sup> M<sup>o</sup>.

Como requer Villa de São

Sequelas de M<sup>o</sup> de Casas  
Linhora

Pa V<sup>o</sup> M<sup>o</sup>. seja ser-  
vido assim mandar na  
forma requerida

E T B M<sup>o</sup>

Arago desup<sup>e</sup>

Manoel Jos<sup>o</sup> d'Ararajo Restindo.

Traslado de humma Escriptura de  
venda feita que foi aliis que foi  
Domingos Jorge a Manoel de Casas

Martins da qual faz muneira  
publica retro que toda o seu  
terro adunado hi o seguinte =  
Traslado de Escripçoes de venda  
fixa que foi Domingos Jorge a  
Raimundo e Martins da vinte bra-  
ças de terras de terras de frente no  
ganchu como abaixo se declara =  
Sabão quanto este publico instrui-  
mento de escriptura de venda fixa  
seu que sendo no ante de suas  
cunha de nome Senhor Jesus Chris-  
to de mil setecentos e noventa e  
quatro no vinte e tres dias do mes  
de outubro do dito anno nesta vil-  
la de Nossa Senhora do Pieterro  
da Ilha de Santa Catharina em  
cuja de morada de mim Tabellao  
deu nome de si me apresentaram  
purgantes os futuros aristas este ins-  
trumento de venda <sup>de</sup> com vendellor  
Domingos Jorge e de outro compra-  
dor Raimundo e Martins pessoas que  
as reconhecio pelo proprio elogo pelo seu  
depo foi dito em presenca de duas tes-  
timunhas que elle hera Senhor Jor-  
ge da vinte braças de terras de  
frente com fundo de terra as vertentes  
citas na muneira dos ganchos  
fazem frente ao Mar confronta-  
do pelo lado com a Serra Jorge e pelo  
lado com a Serra de São Garcia  
as quaes vendida e com effeito em  
dita tinha de dito comprador  
por preço certo de dez e seis mil reis  
que recebeu o vendellor em dinheiro  
corrente n'este mesmo Reino de Portugal

Vale a este hi.  
outro Joms.

egre

eque em nome do bon foy e  
 morte da dave este Instrumento  
 por plena e geral quita e  
 que de hoje para sempre se  
 deu todo o dominio e posse e tras  
 panna e posse do conperato  
 eque este tem posse que nua  
 vada ja se deu por seus para  
 de e seus herdeiros eque no mais  
 que haer de obriga atodotem  
 po afara avinda boa e carha  
 ja alguma duvida de como  
 assim odicirao eoutorgarao  
 annim Tabelliao digo outorgarao  
 apudiram annim Tabelliao thes  
 fizeu este Instrumento nesta  
 nota em fe to que thes fe oho  
 odicirao estar a seu contente  
 earriguarao com testemunhas  
 presentes Francisco Marim  
 e Traga e seu Ignacio de Anjo  
 pedo huido de annim Francisco  
 Borges de Castro Tabelliao que  
 escrevi - De Domingo Jorge  
 humo euz - De Rajimunda  
 Martes humo Cruz e Fran - <sup>Jose Joaze eio de Anjo</sup> <sub>Notu auctu de</sub>  
 cis eo Marim de Traga - Aquel mho para  
 escriptura de alha luncada  
 no livro actual de min hano  
 to ao qual me reporto com  
 a qual este conferi escrever e  
 arrigui em publico e laro.  
 Eusturo era ut supra mtra  
 cis eo Borges e Castro Tabelliao  
 que o escrevi e arrigui - Em  
 testemunha de verdade digo arrig  
 mee

Sello

uny mui utara o singular publico  
 em Testamento de verdade - Fran-  
 cisco Borges de Castro - Numero  
 Trezentos e hum - Lagom cento e  
 cinquenta reis de sellos - Pella de  
 Sao Miguel vinte e tres e de  
 Rumbos de mil e oitocentos e qua-  
 renta e cinco - Caratta - Nada  
 mais nem menos de continha  
 em dita traslado da Escripura  
 e que for mui com aposticaom  
 tro de qual aqui tem i fil-  
 mudo fir utruis o parez anti que  
 vai por mim Conferido sub-  
 cripto e assignado ao dito  
 traslado e fideia escriptura  
 me reporto em mudo da parte  
 apresentante e de como me cibus  
 assigno a seu rogo por Mo-  
 rael de Araujo Rollins arto-  
 rias d'ous de lous de Moio de mil  
 oitocentos e q. fuzinta e oitocentos  
 Luis Antonio Joaze Escrivaes intimo  
 que obsecuro colligui

95

Luis Antonio Joaze

Conferido. Conenigo

Ant. de Manoel de S. Paulo

N.º 319 N.º 320  
 Trezentos e vinte  
 e quatro Reis de sellos  
 de 1848

Arrago de sup.º Maximo et al.º  
 Ant. de Manoel de S. Paulo





Jalscuro Martim Tivissim Com-  
 prado as mencionadas vinte  
 braças constantes da Escri-  
 tura aff<sup>ta</sup>, e doer frente ao  
 mar, he quistão de nome,  
 travessas geral he a deviração  
 verdadeira, e a vista das ris-  
 postas dos hord<sup>os</sup> esperado  
 Supp<sup>o</sup>: que V. Sa. se digue man-  
 dar que o d<sup>o</sup> Marciano susten-  
 te em seus Embargos p<sup>o</sup> o Supp<sup>o</sup>  
 poder contrariar: e p<sup>o</sup> o d<sup>o</sup> Afonso  
 suba os autos a Concluz<sup>ão</sup>  
 p<sup>o</sup> que V. Sa. defira com aque-  
 la Justica que Customa

el.

Comventar. Adonno Loui J. Kivina

Data

Aos quatorze dias de mayo de ja-  
 sulro de finit oito cento e quarum - In fute  
 ta e dia anno, nesta Villa  
 de Sao Albizid Comarca  
 de Norte da Provincia de  
 Santa Catharina, e unum  
 castorio por parte do Juiz

Handwritten text in cursive script, appearing to be a list or account of items, possibly related to a military or administrative record. The text is mirrored across the page, suggesting bleed-through from the reverse side.

Handwritten text, likely a signature or a specific entry, located in the middle section of the page.

*Dated*

Handwritten text at the bottom of the page, possibly a concluding statement or a date, also appearing to be mirrored from the reverse side.

Sur' Justino d'Amorim

O Sur' seu Cuzado Maximo Mar-  
tins, em qualidad, de Testamento, her-  
deiro requer em nome d'elle, de Vm. Ex.  
maio Herdeiro da falcida Raimundo Mar-  
tins, do Sr. Juiz d'Ord. desta C. a p. & que-  
ro m. Concinto que em Lances no In-  
ventario da falcida M.º Jozé de front-  
de terras que Vm.º nas ignora que seu-  
pre pertencem a quella falcida  
ha m.º de cincoenta annos, eu derepo  
que Vm.º proclama de sua m.º em  
diga certo respeito o que tenho p.º meu  
governo pois que nos subargos que  
devo contrarias quero firmar em  
No m.º sou D.º Vm.º d.º m.º b.º

4/07 de Jan.º 1866 Adriano José de Almeida

Sur' Justino d'Amorim

Respondido  
13066

24  
25



L. Serrino Martins

Responde de

Dobros

N.º 333-

Pa. 100 rs. de Lib.

Atta. de Cas. e Sig. de

13 de Janeiro de 1840

Canalho

L. Serrino Martins

Eu S. Serrino Martins  
em qualidade de testamentario her.  
dr.º requer em nome de v. m. e  
m. Gerdr.º do fallecido seu Pai Naiman  
do Martins do sus.º Juiz Orfao de  
esta C.ª p.ª que ja mais concerta q.  
se lance no Inventario do fallecido  
Mo.º Jorge a Ponta de terras que v. m. nao  
ignora que sempre pertenceu a quella  
fallecida a m. de Cincoenta annos e  
deixo que v. m. me diga a este respeito  
o que sente p.ª meu governo pois q.  
nos Embargos que devo fazer contra  
v. m. quero firmarmos. V. m. e sou

De m.º am. att. L.º

10 de Jan.  
de 1840

Adrianno Loure de Oliveira

26

Senr Adriano Jozé de Oliveira

M. P. dos B. os  
8 de Jan. de 1846

em Consequencia da <sup>ca</sup>presente Carta  
tenho a dizer. He q o defunto meu  
Paij bom<sup>te</sup> comprou as terras de q  
se trata em the<sup>o</sup> a transacão q devi-  
da a porta do defunto Gonçallo  
com os meos Erdeiros onde elle va-  
rias vezes me mostrou, Embora  
os papéis me rem atth<sup>e</sup> o Sr<sup>o</sup> o de-  
funto meu Paij nunca as teve  
por suas, Logo a sim tambem  
me as não, quero; si sim atth<sup>e</sup> o d.  
transacão.

He o q<sup>to</sup> tenho a dizer, e sou de v.  
A rogo do Sr<sup>o</sup> Martinho da S.  
M. de Oliveira Aliz do S. de J. J. J.

*[Faint handwritten text, possibly a signature or additional notes, written vertically on the right side of the page.]*

Sr. Luiz - Glor. da Costa

A

Cam. Municipal - Lajões, Grande

Sr. Luiz - Glor.

O Sr. Luiz Comodoro Maximino Monteiro  
em qualidade de Testa mento e herdeiro  
retraher em nome delle e de Wm. e  
dos mais herdeiros do falecido Sr. Paiz Rai  
mundo Martins do Sr. Luiz de Sousa  
desta W. d. a quem ja mais comen ta qm  
fazer no inventario do falecido abania  
longe a ponta de Tinas que Wm. nos e  
q. n. a que sempre pertenceu a quella  
falecido a Maria de Lencuentos anno de  
reijo q. Wm. medigo a este rapito o  
que lute p. Meu governo por que nos En-  
borgo q. ches Cantão rior que se fez no me  
No mais Sr. Wm. a Wm. a Wm.

C. A. Adriano de Almeida

L. C. J. D.  
Lond. de 1846

N.º 334 =  
C. J. D. de L. de L.  
Wm. de L. de L. de L.  
13 de Janeiro de 1846  
L. C. J. D.

Senr.<sup>o</sup> Adriano J. d'Oliveria

Em resposta da p<sup>ta</sup> carta de Vossa Magestade  
de 20 de Maio que em nome de V. Magestade  
afirma que já m. em l<sup>ta</sup> que tem  
ponto de terras pertencem a meu  
finado sogro Raimundo Martins  
na m. San. Consciencia não que  
ro defender um basisco capivo p. isso.  
o que quer he que não he de meu  
finado sogro he de meu pai tempo  
co dessa p<sup>ta</sup> nada nos pertence  
de caro meu Cunhado querem ques-  
tionar pello q. não he delle que que-  
tionar que eu dico não quero saber  
se de de travessas foral p. o sul, cujo  
travessas he publico, me foi mor-  
trado pello falecido meu sogro va-  
rias vezes, e deixo que V. Magestade

resquite nunc in me meo modo  
V. Magestade de San. Paulo  
alho por V. Magestade

Sepe J. d'Oliveria  
Jan. 1866

Arrogo de Luiz Gou. d. C.

João e Paulo d. d. d. d.  
J. d. d. d. d. d. d.

1  
Luz. Joviano Martins Per.

Eu, Luz. Joviano Martins Martins, em que  
cidade de testam<sup>to</sup>. herdeiro leguero em no-  
me de lhu de Km. e do m. herdeiro do falecido meu  
Pai Naimando Martins de Sousa e de fã  
desta p<sup>a</sup> que ja m<sup>o</sup> concinta que eu sou  
ce no Inventario do falecido m. e de lhu de p<sup>a</sup>  
ta de terras que m<sup>o</sup> m<sup>o</sup> e q<sup>o</sup> m<sup>o</sup> que sempre  
pertencem a quem falecida a m<sup>o</sup> e de  
conta. Amos, eu herdeiro que m<sup>o</sup> m<sup>o</sup>  
digo neste respeito o que tento p<sup>a</sup> m<sup>o</sup>  
governo. Pois que no eu herdeiro que  
deu contrarias herdeiro firmam  
Nov. Naim. Luz. Joviano Martins Per.

M. de fã. Adonias Loui de Oliveira  
1886 =

Luz. Joviano Martins  
Per.  
Luz. Joviano Martins  
Luz. Joviano Martins

e h. 335  
Luz. Joviano Martins  
Luz. Joviano Martins  
Luz. Joviano Martins  
Luz. Joviano Martins

Sr Adriano José d'Alvares

Tenho a dizer sobre o conteúdo  
de sua carta retá, que eu não  
tive com meu irmão Maximino  
sobre ditas terras conforme  
alguma das ditas de certo he  
cligo q. da m. parte nada que  
ria pois q. conheço certo de her  
deiros de Maria Jorge, e he segun  
do me dizia o falecido meu Pai, qu  
ando comprou as ditas de terras q.  
confrontar com ad. ponta, já he  
ra a mencionada ponta de M.  
do marido da d. Maria Jorge,  
e como agora meu irmão quer

quer tenar sobre ditas ditas  
não se lembra elle que a faleci  
do tempo em tempo do nosso  
Pai Pinhoron parte desta pon  
ta a Maria Jorge, e foi a Boa en  
e depois seguida com foz  
apraes. e q. imbarcos houve,  
se he de meu Pai, de certo elle  
se havia ou por se. Portanto  
com nigo nada. E nunca  
saber, pois conheço q. não nos  
pertence por meu irmão de  
sua parte. Seguir e q. quer eu  
nada quero saber do ar.  
1845 Janeiro 10

Data

28  
29

As quatro dias de sesm de farras  
de mil oitocentos quarenta e seis  
com o nome da Villa de S. Miguel  
Comarca do Norte da Provincia  
de Santa Catharina, em seu  
Castorio por parte do Juizantem  
ante o Juiz de fora de Oliveira,  
em foi entregue este auto con  
selo e carta de sesm e sesm e sesm  
cartas que offerece por sesm  
sentes, e para constar faze este  
termo. Juizantem de fora de Oliveira,  
Juizantem que o offerece

Declaro

Pelo que se declara  
no termo de sesm de declaro  
em seu Castorio faze este auto  
concluydo e por de fora de  
Cidade de S. Thomaz de Rocha  
Linhars, e para constar faze este  
termo. Juizantem de fora de Oliveira,  
Juizantem que o offerece

Recebo a Peticao f. 20 por principio  
de Embargos q. o Supl. deve offerecer  
em termo breve, ou dixer e que selhe  
offerecer. Villa de S. Miguel 15 de  
Janr. de 1846.

Linhars

# Data

Por quinze dias de mes de jan-  
veiro de mil oitocentos quarenta e dois  
anos, nesta Villa de São Mi-  
guel Comarca do Norte da Pro-  
vincia de Santa Catharina, con-  
tra Cartorio por parte do Juiz  
dos Offícios e Cidades Thomaz da Ro-  
cha Pinheiro, me foi entregue  
esta carta com seu despacho  
retro, para constar que esta  
terra chamava-se de Ferraria,  
dizendo que demora

9. 800  
Doze si' mil e trezentos por cartorio  
de fecho retro de levantamento  
de Antonio José de Oliveira, e do  
Juz. de Fechos. Marquez An-  
tonio Martin. Villa de São Mi-  
guel 15 de Jan. de 1842

Antonio Pinheiro

Apudata Por vinte e um dias de mes de ja-  
nario de mil oitocentos quarenta  
e dois anos, nesta Villa de São  
Miguel Comarca do Norte da  
Provincia de Santa Catharina,  
na mesa Cartorio compareo  
presente o duplicante da Citação  
fezha vinte Marquez Antonio  
Martin

Martin, e por elle me foi dito que  
pela presente Procurador nominal  
e Constituido por seu Procurador o  
João Frei da Camara, para em lu-  
gar d'elle intergante como repre-  
sente fora pora procurador de go-  
verno procuras e defende todo o  
seu direito e justiça dos terras in-  
quintas e de o instantaneamente a Ma-  
rio Frei d'Almeida e firm de os seus  
dicas, pedindo afigurar de os sa-  
nos, Embargos, e Contrariedades e  
impugnadas e tudo mais fizes  
como foi de direito e de justiça  
e a d'elle intergante, e da herança  
de seu finado Pai Rainmunda  
Martin, e seus herdeiros, e her-  
deiras, havendo lugar por expresso  
e declarado todos os poderes em di-  
rito permitidos a pessoa de dito  
seu Procurador, como se de cada  
seu individual nomeado fosse, e de-  
como assim odire, e intergante e  
por não saber assim e Miquon  
a seu rogo e Aguardo Goncalves  
da Luz, com os testemunhas  
Francisco Goncalves da Luz, e João  
Francisco de Aguiar. Com o Juiz  
João Francisco, que em esse  
Aguardo e Miquon da Luz  
Francisco de Aguiar  
João Francisco de Aguiar

Tr. de Brig. <sup>an</sup> Responsabilidade

Por vinte e oito dias de mais de fe-  
vereiro de mil e oitocentos e quarenta e  
seis a saber, nesta Villa de São Paulo  
quest. Comarca do Norte do Bra-  
silia de Santa Catharina, em  
meu Cartorio comparece por  
parte João José da Camara, e  
por elle seu filho João para po-  
der receber com vista os presentes  
autos como Procurador de Antonio  
Antonio e Martin, vinda a riquesa  
apresente termo de Brigada de res-  
ponsabilidade, a qual se auto-  
vaga do Procurador, pela qual  
seja de diligencia, bem como  
de receber e entregar os presentes  
autos notando da Ley toda a ve-  
za que os receber com vista, e de  
aprove a sua adisse e de a fazer  
magnon apresente perantem  
Antonio José Ferreira, seu  
pai que o escreveu

João José da Camara

De Vista

Logo no mesmo dia me comparece  
pelo termo supra se declarou ser  
meu Cartorio para vista antes com  
vista a João José da Camara  
Procurador de Antonio e Anto-  
nio e Martin, e para com vista

Courtas favoritas suas. Amari-  
cis Jose Furnas, ancony

30  
31

Pl. a Camara

Maximo Antonio Martiny  
ton Legitimy e Concludo-  
ty Embargos adalora de-  
xipens deterray de 15 de Ma-  
y de 1800, e Inventa,  
eporay <sup>ma</sup> nas produzay  
feito, dor por esta emillo  
Via de Direito contra o  
Inventariante Embarg  
Adriano Jose de Olera,  
Oleg<sup>to</sup>  
C. S. Camara

1º

P. Gen Domingy Jorge, antigo  
Vilho morador nas Furnas foi  
senhor possuidor nas de dety  
que sendo abainhado e Mar-  
tiny Bai do Embarg<sup>to</sup>, amay de  
cincoenta annos, nay tambem  
de may terras, e em trabathon,  
e dora duma para trabathon  
quem queria e he pedia tanto  
de travesso p<sup>a</sup> cima como de  
travesso p<sup>a</sup> baixo a lha aomar  
na ponta de terra q<sup>e</sup> entra para  
ad. Mar

2º

P. Gen ad Domingy Jorge e  
dey terras que possua sendo

Vendo a Raimundo Martiny Sin  
la bracia foyendo a frente ao Mar, e  
fundos a the apper tentis da morro,  
passando the a Escritura f. 21, sem  
reserva de ponta alguma de terras  
da de Amas a the a o morro

3º

¶ Em ante de vendida a posesão  
de terras q' consta da Escritura f. 21;  
a lince e em ta anno q' era Senhor  
da ponta de terra q' agora se de  
ponta os vendedores Domingos Jorge;  
Jungali se the com he se ou  
tra de no ante de ditta Escrup-  
tura; e depois passan a ser pos-  
suida por Raimundo Martiny  
Cai de Embargante, e ainda mais

4

¶ Das as terras em que se via  
Maria Jorge tambem forão  
de Domingos Jorge, primo della;  
e tal vez que inda hoje deuas por  
direito pertencer aq' herdura de  
mencionada Domingos Jorge so q'  
nao importa ao Embargante porque  
perthe no q' a morava a favor  
de sua prima

5º

¶ Das as terras e lincas de Embar-  
gante São Domingos por q' se no se abem  
Lix nem escreves, e q' se perderas  
tudo passas a the com lincas de

Contendy de Justica Compução alguma  
por uma ipso não se baxante para quem  
o Embargado Vaym a terra de Embarg  
gante pary a ...

31  
32

J. Loui o Embargado he filho legitimo  
de Rainando Martim e sua mulher  
te herd<sup>o</sup> das bens do ... e por isso he  
legitimo p<sup>o</sup> defender a q<sup>u</sup>ã he da heren  
ca independente da vontade de quem  
herd<sup>o</sup>; e he homem laborador e tabem  
ei de não q<sup>u</sup>ã heq<sup>u</sup>ã inimigo de de  
mandar; q<sup>u</sup>ã he de herde de ...

J. Loui não temy herdeiros e aq<sup>u</sup>ã  
me adivido e p<sup>o</sup>terem Embargos de ven  
Ser Vichido Julgandose logo p<sup>o</sup>roua  
de da D<sup>o</sup> para efeito de mandar  
se tomar não q<sup>u</sup>ã de l<sup>o</sup>raç<sup>o</sup>ny não te  
Inventariar não q<sup>u</sup>ã de p<sup>o</sup>terem d<sup>o</sup>lle  
a terra Constante de Escritura  
p<sup>o</sup> Com ap<sup>o</sup>ny de l<sup>o</sup>raç<sup>o</sup>ny de p<sup>o</sup>terem a q<sup>u</sup>ã  
efun<sup>o</sup>ny de p<sup>o</sup>terem de m<sup>o</sup>raç<sup>o</sup>ny de  
minuic<sup>o</sup>ny alguma Condem não de p<sup>o</sup>  
ao Embarg<sup>o</sup> não q<sup>u</sup>ã de l<sup>o</sup>raç<sup>o</sup>ny por  
verdade

J. R. C. de Just.

J. ...

Alto  
João ... de Câmara

Data

Data

Asi de novo diandina de Ferraria  
de mil eito e cento e quarenta e seis  
anos, nesta Villa de S. Miguel  
Comarca do Norte da Provincia de  
Santa Catharina, no meu Casto-  
rio por João José de Camargo Pro-  
curador do Embargante me foi in-  
terposto estes autos com seis ber-  
goes reho, para comstar fayo este  
tomo. Ferrario José Ferraria,  
heredeiro que assigna.

Declaro

Logo no nome da dita heredeiro  
no no termo supra declarado  
em meu Castorio fayo este au-  
to comstar de José Abunici  
palestrante Supplemente a vida  
das Chaudes Pereira Nassim,  
para comstar fayo este termo.  
Ferrario José Ferraria, heredeiro  
que assigna.

Recibo os Embargos de 30 de 31 a parte os contra-  
ria ou Confesse quando Villa de S. Miguel 23 de  
Fevereiro de 1846

Nassim

Da

Assente seis dias e mais de se-  
 vante de mil oitocentos e quarenta  
 e dezannos, nesta Villa de São  
 Miguel Comarca do Rio de  
 Provincia de Santa Catharina,  
 em um Cartorio por parte de  
 Juiz de Officio suppleto e Cidadão  
 Claudio Pereira Xavier, me foi  
 entregue este auto em sua legua  
 e por outro, e para comter foy ute  
 luno. Humano foy de Juiz,  
 e Juiz de Officio

Douli intima o despacho retro  
 ao Juiz de Officio de Juiz de Officio  
 foy de Officio, e foy de Officio. Villa  
 de São Miguel 7 de Maio de 1754.

O Auto

Assente seis dias e mais de se-  
 vante de mil oitocentos e quarenta e dez  
 annos, nesta Villa de São Mi-  
 guel Comarca do Rio de  
 Provincia de Santa Catharina,  
 em um Cartorio por parte an-  
 ter com parte de Juiz de Officio  
 de Juiz de Officio e Juiz de Officio foy de  
 Officio, e para comter foy  
 este luno Humano foy de Juiz,  
 e Juiz de Officio

Por contrariio, em

Embarca de <sup>Paulo</sup>

João Adriano de

de ~~Paulo~~ <sup>Paulo</sup> ~~de~~ <sup>de</sup>

plu. de Inventari

ante das ~~de~~ <sup>de</sup>

de ~~de~~ <sup>de</sup>

Por quem o fallu do Dom. Jorge  
foi Senhor possuidor de  
dada de terras no distrito de  
Garnon das quaes vendeu em  
vida a ~~de~~ <sup>de</sup> ~~de~~ <sup>de</sup>  
Martim, Pai de Embargante ven  
te braças de terras a frente das  
didas que possuia fazendo  
frente no travessa da <sup>de</sup> ~~de~~ <sup>de</sup>  
Garnon, ante a ~~de~~ <sup>de</sup>

Por quem o dito ~~de~~ <sup>de</sup> ~~de~~ <sup>de</sup>  
fallu do Dom. Jorge, vendeu  
as mencionadas ~~de~~ <sup>de</sup> ~~de~~ <sup>de</sup>  
terras ja nao sua possuidor  
da ~~de~~ <sup>de</sup> ~~de~~ <sup>de</sup> ~~de~~ <sup>de</sup>  
terras, por quanto ja havia

Por quem o Embargante ~~de~~ <sup>de</sup> ~~de~~ <sup>de</sup>  
com fideiussor no ~~de~~ <sup>de</sup> ~~de~~ <sup>de</sup>  
capitulo? ~~de~~ <sup>de</sup> ~~de~~ <sup>de</sup>  
prohem morder?

Embargante ~~de~~ <sup>de</sup> ~~de~~ <sup>de</sup>  
capitulo ~~de~~ <sup>de</sup> ~~de~~ <sup>de</sup>  
morder ~~de~~ <sup>de</sup> ~~de~~ <sup>de</sup>

havia vendida ao falecido 33  
João Roiz. 34

3º

P. Quem tendo adito faleci-  
do Dom. Jorge, vendida ad-  
fronta ao falecido João Roiz,  
com a clausa, de não poder  
vender sem seu consentim.  
e mudando-se o d. Roiz para  
os Barreiros, deu ao cuida-  
do do d. Jorge procurar com-  
prador a d. Ponta

4º

P. Quem sendo vivo na qual  
tempo Manuel Gê de Oliveira  
Caxado com a falecida Ma-  
ria Jorge, prima do fale-  
cido Dom. Jorge, foi ofere-  
cida pelo d. falecido Jor-  
ge ao d. falecido Oliveira  
a mencionada Ponta e con-  
cordando ambos terras a  
os Barreiros, a casa do d.  
falecido Roiz, e ali com-  
prou o falecido Manuel  
Gê de Oliveira amencio-

a mencionada Conta, ao fale-  
cido João Boi, em presença  
do falecido Dom.º Jorge, que  
foi o proprio que escreveu  
para efeito da d.ª venda -

5º

P. Que estas duas vendas pra-  
ticadas, foi muito antes que  
o falecido Pai do Embargante  
fosse Senhor das mencionadas  
vinte braças de terras de f.ª,  
ainda mais que por tres ve-  
zes foi aviventada a travessaõ  
em tempo isto do falecido Pai  
do Embargante, e nunca foi  
afalecida Maria Jorge, e no  
falecido Marido protuba  
da de sua posse

6º

P. Que falecendo Dom.º  
Jorge, foi ostante da d.ª  
dividida pelos os Sen.ºs Ludoiro,  
e pelo a travessaõ forão de vedi-  
dor -

7º

P. Que em vida do falecido  
do Pai do Embargante Rai-

Raimundo Martins, elle faz  
sendo dava a q.<sup>m</sup> quicria ter-  
ras de terço para trabalhas,  
e elle m.<sup>o</sup> Magalvães hia a  
o mencionado lugar e mostu-  
ra o traveção, e m.<sup>o</sup> e repeti-  
das vezes, declarava q. não  
passa sem do traveção para  
Lais, q. pertencia a Ponta

P. Du por morte de Ma-  
nuel Gz. de Oliveira o her-  
deiro Mariano Gz. pediu a  
fulcrida sua Mãe Ma-  
ria Jorge hum chá de  
Cana na dita Ponta, e con-  
cedendo cinco braças em  
a de terra de frente, para  
em todo o tempo entrar  
em sua legitima por a  
Caso si moveo contra elle  
herdeiro sua Enxada e  
sendo the Pinhoradas tanto  
a terra, como cana foi a  
ora matada como se mostu-  
pebo o docum.<sup>to</sup> N.º 1.º digo  
com a terra agora jun-

34  
35  
Lugar Verdade, Luis Vinas

junto nem o Pai do Embar-  
gante que vivo heira, nem  
estes Sonhados herdeiros de  
Dom. Jorge se opuseram, com  
quer o Embargante, em vol-  
ver os herdeiros do d. Jorge, tal  
vel julge que suas concei-  
vencia seja como do Embargar-  
te q. não se em vergonha do  
8 os mais herdeiros de seu  
falucido Pai de clarar que  
amencionada Ponta não per-  
tence ao casal, e elle aopro-  
der da forca q. que lhe per-  
tence, e não se lembra ma-  
is que as mencionadas, vir-  
es braças deturros foras por  
segunda vez a Poeca sem  
haver opposição alguma

9.  
P. Que o Embargante he pen-  
a de non humo concidencia,  
e não he o que quer em cul-  
case no C. Art. dos Embargos po-  
is conhecendo os mais herdeiros  
que adita Ponta, não lhe per

A dita sentença, declarará como 35  
se observar de <sup>24a 27</sup> por em 36  
pessoas de verdade e de consci-  
ência, q. além de sua pobre-  
za como afirma o Embar-  
gante no Art. 5.º de sua Em-  
bargo, são lavradores armen-  
diados, e não estão nas circun-  
stancias de mentear como o Em-  
bargante, e o Embargante he tão  
mau homem que vendo q.  
poder os herdeiros não annua-  
a sua maldade de fer a sua  
Paciã em duas, e em mais, que  
vivem ou moram, validas pe-  
lo a caridade de seus vizinhos,  
e chegam ou arrojão do Embar-  
gante hir a cara della, a  
onde heua se achava baste  
inferna, e arastando pa-  
ra fora da Cama, a espau-  
cou tanto humo como, ao  
outro, e humo della e fa-  
guiou com hua face e  
valendo se da vizinhan-  
ça q. com os gritos acutis

a eu dirão a estas duas des-  
grasadas, q. hãã sendo viti-  
ma nas mãos de seu irmão,  
eficou este crime sem ser ju-  
rido pelo apobresa della, e afel-  
ta quem houve no Insulto q.  
hiãou de dar parte a author.  
competente, e tendo sido pro-  
guitado todo o caso pela a  
ambição de querer o Embargan-  
te rapar as terras que não  
lhe pertenciam.

10

P. Que a pertença do Embargan-  
te não lhe seja como diz, e sem  
injustiça, pois estando na  
Grosse todos a quelle, antes se-  
ra possuidores, sem serem pro-  
hibidos, amais de 60 annos, só  
são agora pelo o Embargante  
prohibidos, quando o Pai  
do Embargante em sua vida  
reconheceu a posse do falecido  
Maria Jorge, sem duvida o re-  
visão pegu em hua praia, e  
aquele se cont. se fazer frente

a datta ao Mar, por isso di  
cemos af<sup>23</sup>, v. dixer a Peri 36  
fura frente ao Mar bura qui 37  
fai. de nome

||

P. Lei neste termo referida  
e conforme a direito se deve  
por improva, e contrariedade  
aprovado quanto basta como  
se julga, se manda seguir  
opresente Inventaria em do  
vidido, termo, condemnan  
do se ao Embargante nas cus  
tas em dobro, desde f.<sup>9</sup>, atre a  
Sentença e sua completa ex  
cuciao, pela a maliciosa ma  
licia e usurpacao q. tentava  
fazer por ser de tudo  
F. P.

P. O. do Juiz

P. O. em d. e. f.

Junta se hum  
do cum. com ali  
tra. et.

O Inventariante Adriano de Almeida

*[Faint, illegible cursive handwriting on aged, stained paper]*

Mm. Surr. D.<sup>or</sup> Juiz de Fora.

= A = 37  
A<sup>o</sup> Dias 38

Miguel de  
F.

Dix o M.<sup>o</sup> Joze Francisco das S<sup>as</sup> Sorpa, que  
pelos documento N.<sup>o</sup> 1, mostra haverem lhe sido  
judicialm<sup>te</sup>. adjudicadas p.<sup>a</sup> seu pagam<sup>to</sup>. huma la-  
xa coberta de patha, e cinco braças e meia de terras  
de frente com seus fundos competentes, citas no  
lugar denominado os campos da Freguezia de  
São Miguel. Ep.<sup>o</sup> q.<sup>o</sup> Marianno Goncalves, se acha  
occupando este predio, e não o quer amigavelm<sup>te</sup>.  
dexo occupar, e nem reconciliar-se com o sup<sup>o</sup>, co-  
mo se verifica do docum<sup>to</sup>. 2.<sup>o</sup>, eo sup<sup>o</sup>. q.<sup>o</sup> o seu pre-  
dio dexo occupado. e tomar posse judicial delle, p.<sup>o</sup>  
isso quer fazer noteficar ao m.<sup>o</sup> Marianno Gon-  
calves e sua m.<sup>o</sup> p.<sup>o</sup> q.<sup>o</sup> no termo de cinco dias lhe  
despejem, aibras m<sup>o</sup>s e entreguem a m.<sup>o</sup> l<sup>ma</sup> l<sup>ma</sup> l<sup>ma</sup>  
e terras, com a pena de q.<sup>o</sup> não o fazendo no d.<sup>o</sup> ter-  
mo, ser judicialm<sup>te</sup>. expulso p.<sup>a</sup> fora dellas, e o  
sup<sup>o</sup>. impossado das m.<sup>o</sup>s. Ep.<sup>o</sup> q.<sup>o</sup> a longitude  
q.<sup>o</sup> ha daquelle lugar a estabid<sup>o</sup>. he bastante, o  
sup<sup>o</sup>. requer a V.<sup>o</sup> se sirva mandar q.<sup>o</sup> o cultan-  
do se os sup<sup>o</sup>s. se observe a providencia da  
Ley, e q.<sup>o</sup> os cinco dias corrao em mão do Ofi-

do Official da Deligencia, e q. findos estes, sejam  
p. esse m. os suppi. lançados p. fora do prédio,  
lavrando-se de tudo os competentes termos e  
autores p. o q.

D. P. Mdo. na forma  
da reques. Desterrado 6 de  
Outubro de 1829  
Heirellor

J. A. S. Seja Serv.  
Mandar passar  
Mans.

E. R. M.

Por Manoel Moura da  
Souza Moura, Juiz de Fora  
com alçada no brel brim nes-  
ta cidade do Muturo por Elle.  
El. que M. G. H.

38

39

Mando a qualquer official de  
Justica que em cumprimento desta  
cite a Mariano Goncalves para  
todo o contentudo do requerimento  
retro ogu cumprado Muturo de  
Outubro de 1829 em Antonio  
Pardo Souza Medeiros Escrivão  
que ouerem.

Mouras

N.º 461

Pg. 320 r.º go Fello.  
Villa de Sao Miguel  
18 de Março de 1845

Carralho

*[Faint, illegible handwriting on aged, stained paper. The text is mostly obscured by bleed-through from the reverse side and is difficult to decipher.]*



*[A small, handwritten mark or signature, possibly the number '111' or a similar scribble.]*

*[A small, handwritten mark or signature, possibly the number '44' or a similar scribble.]*

Quinta

39  
40

Los dieros dias de mes de Mayo  
de mil setecientos quarenta e  
seis años, en la Villa de San  
Miguel Comarca de Norte de  
Provincia de Santa Cathari-  
na, en un Cartorio p[re]sente  
por el Embargado Adriano Jo-  
se Oliveros, un fei publico  
ante con la sua lengua  
granaes ou contrariada de  
documento de que sea en una  
faz nuncas que as diante de  
p[re]sente, e para contar fei ante  
Hernan Antonio Jose Ferreras  
Jurado general de fei

Quinta

El dieros mes de Mayo de  
este año de mil setecientos  
de un Cartorio fei ante  
en un Cartorio de fei ante  
con vista de fei de Co-  
muna, Promovida de fei de  
un Cartorio de fei ante  
en un Cartorio de fei ante  
de fei ante de fei ante  
Jurado general de fei  
de fei ante de fei ante

Replicando sobre  
contrarias - f. 30  
Embargo Maximo  
contra o Embargo do  
Rio de Janeiro por qta  
emittor de de Direito

Embargo

P. Que toda e parte de terra que sea  
cha entre o mar, e o travessio de  
que faz mencao o Embargo - na  
sua contraria de, foi de Domingos  
Jorge, participante a terra que esta  
posuio desde o mar a terra de Verten  
ty da Morro, e de la dalla he que  
sendo pela Escritura f. 21 de  
vinte e tres de qm l. 1. a o f. 1. do  
Embargo ficando os vendedores com  
as mais terras, e estas nao havia  
tal travessio

20

P. Que a carta de compra o  
8.º artigo de contraria, e do  
cum. f. 34 e 38 f. 1. de la de la  
vinte e tres de qm l. 1. de la  
Embargo, e por isso nada tem  
com a escritura que l. 1. e de na  
da de ser o m. de la m. p. onoso de

20

Republica e por qta  
tudo a mais que se  
do qm l. 1. com o pro  
l. 1. de contraria



Termo. Francisco José Trujillo,  
Circunscrito que asistió

Q. U. I. T. A  
Elogio no número dia, meu nome,  
no termo retro idêntica declara-  
do em meu cartório fuz o inter-  
voto, com vista do Secretariado  
de Embargado Adriano José de  
Oliveira; para cumprir fuz o inter-  
Termo. Francisco José Trujillo, C.  
circunscrito que asistió

N.º do Secretariado de Embargado

Tropecheando a Republica  
L.º 39.º de Embargado  
Adriano José de Oliveira Con-  
tra. Embarg. Magrino  
Antonio Martins G.  
esta e minha forma  
de Direito

E. S. N.

L.º de as cinco e meia horas de horas

41  
49

de terras de que trata o Artigo 9.<sup>o</sup> da Con-  
trahida do Embarg<sup>o</sup>, e Docum.<sup>to</sup> f. 37 he  
sem a menor duvida da fronteira de terras  
do travessão p.<sup>a</sup> o mar e de man<sup>a</sup> situadas que  
se astoms da questao constantes da Escrip-  
tura f. 25 ultrapassassem o travessão p.<sup>a</sup> bai-  
ro, isto he p.<sup>a</sup> o mar, observaria o local  
da Carta de que trata o dito Docum.<sup>to</sup> f. 37  
sendo q. isto fuleo dixer o Embarg.<sup>o</sup> no 2.<sup>o</sup>  
Artigo de sua replica que as referidas  
diversas terras, ficão ao lado  
das terras em questao, e assim mais

2.<sup>o</sup>

Q. Que a Carta de que trata o citado Docum.<sup>to</sup>  
f. 37 foi p.<sup>a</sup> m.<sup>to</sup> annos possuida e gozada  
p. seus donos avista afoce de Raimundo  
e Martins Pai do Embarg.<sup>o</sup> q. de certo nao  
concentraria se fosse a dita Carta edificadas  
em suas terras, emenos concentrava fosse  
ellas vendidas p.<sup>a</sup> que de tudo teve seu  
encia q. ser vizinho das terras ques-  
tionadas, mormente existindo como  
existe o travessão aberto a m.<sup>to</sup> annos  
e que neste travessão fazem fronte todas  
as terras de diversos possuidores sendo  
as terras de hão do Dacto

Tendo o mais q. offender proce-  
so Embarg. <sup>do</sup> replicasse q. negaças Com  
aprotado de ser a feral Convencido.

B. Que nos termos propostos e nos de mi-  
lhor direito a presente triplica deve  
ser intimine hebida, q. que sendo os Pro-  
cessos de Invento. Simanaricinos, nel-  
les se nao deve admitir Chicaras de lon-  
gadas ainda m. sendo ellas filha do  
Invento, pois que sendo a presente  
questão intirram. <sup>le</sup> estranha, deve a  
ser ventilada em auct. apartada p.  
isso q. os Embargos f. <sup>30</sup> recebidos pelo  
despach. af. 3/10, deve agora ser jul-  
gado q. nao provado, mandando se  
proceguir este do Inventario e par-  
tilhas sem m. tropesso, Condundo-  
se ao Embarg. das Custas def. 20 em  
diante, q. ter allas dado Cauca, no  
que se fará m. Justiceira

Como Parte

Adriano José de Oliveira

*Data*

42  
43

As quatroze dias do mes de Abril  
de mil oitocentos quarenta e sete  
annos, nesta Villa de Sao Ilhe-  
quel Comarca do Norte da Pro-  
vincia de Santa Catharina,  
em meu Cartorio por parte do Sum-  
mario Humberto Antonio Gon-  
s d'Almeida, esse foi interposto  
auto com Sua Excellencia Vossa;  
opara comitar fuso este termo.  
Amancio José Ferreira, Escrivão  
que admostra

*Obtine*

Logo no mesmo dia meo came  
no termo supra doctado em meu  
Cartorio fuso este auto canclado  
no Juizo de Fora e Vidua de Joa-  
quim do Silva Pinheiro Mel-  
lado; opara comitar fuso este ter-  
mo. Amancio José Ferreira,  
Escrivão que admostra

Empreza p. a qual meos a delação  
de vinte dias q. correrá litadas as  
partes ou seus Procuradores Villa  
de S. Miguel 4 de Junho de 1847  
Raimundo Mellado

*Data*

Data

Por este dia de hoy de jueves de mil  
oito centos quaranta e sete annos,  
nitta Villa de São Miguel do  
marca do Couto da Provincia  
de Santa Catharina, em um  
Castro por parte de Jm. dos  
Reys e Abdiadad Joaquin da  
Silva Ramalho e Mello, me  
foi entregue um autor com seu  
duplicado supra; e para cons-  
tar foy utitur. Amicus  
Jm. Ferreira, Escriuor e uny

Qui se putinar e serpuho sitro in  
dua propria passae a Jm. dos  
Reys e Abdiadad Joaquin da  
Silva Ramalho e Mello, e  
cartas uem <sup>no</sup> Couto de São Miguel do  
marca do Couto de Santa Catharina.  
J. dos Reys e Abdiadad Joaquin da  
Silva Ramalho e Mello, Escriuor e uny

Provincia requirimento  
bancamento de mais prova  
e continuand de nitta in por-  
ta para raram e final  
Por vinte e um dias de

de Ferruz de mil oitocentos  
quarenta e oito annos nesta  
Villa de São Miguel Comar-  
ca do Norte da Provincia de  
Santa Catharina, em ju-  
blica Audiencia que se celebrou  
na ditta foyendo utave nos  
jitos partes e a ditta proce-  
radores o Juiz Municipal ebr-  
pao? Quarto deplente ebi-  
dados Joaquin da Silva Pa-  
mello Mellado; nella pelo  
inventariante embargado  
Adriano Joa? d'Almeida foi  
ditta de quando que se nome-  
tase de Maria Jorge de aija  
heranca e inventariante, pois  
Maquino Antonio Martins  
na qualidade de inventarian-  
te dos bens ditta per Rainun-  
do de Martins, pelo ditta com em-  
par boz ahuia ditta de terrendo  
criptas no inventario de Maria  
Jorge, sendo havi de prova sobre  
as mesmas embargos lancava-  
de de embargo de man? pre-  
va tanto da terra como de fo-  
ra, e que se ha de pagar  
foye igualmente lancado em-  
bargado: sendo unto de re-  
querimento mandou o Juiz  
que fosse o embargo de apre-  
gado, e que sendo satisfeito  
com os ditta pagam? de ditta  
pelo pagar por ditta

1. 60

Thedonoro Helario Jui da Silva  
sef. meo cum pomeur ambar-  
gante non tantum pordit, et  
revela de qual e sum o Jui  
portandis e unais pcora da  
terra id fora, e que junta a  
inquisicoe por tanto de con-  
firmar a vida as partes para  
reparar a final. Logo pomeur  
Revisioe Jui Jui Uniformado  
que e pcorado de unbargante  
mendon em domicilio para ab-  
pitar ante Provincia, e que de-  
cha por isto acausa de pro-  
curador acausa de que adibua  
o Jui que junta a inquisicoe  
por tanto de notificarme ao un-  
bargante para nomear pro-  
curador dentro de se tereno de  
por que notificado for, para  
de correr acausa a sua ruse-  
lia: de tudo para com ter furo  
nte tereno de Audiencia estra-  
ido da cotta que por seu bran-  
co tereni de um protocollo, e  
qui olancu por estuo e alle  
junta as inquisicoe de unbar-  
gante, e unbargado. Assam-  
Jao Jui Ferreira, hericoe  
que amey

Sur. Luis M. de Sousa 1.5

Dir. Adriano Jori d'Alor. q. no. Inventari d  
Mário Jorge Roque he o Sup. Inventar. Subargado  
e Subarg. Massimo Antonio Martins, pro  
fero M. M. de Sampaio mandando q. acaute  
em prova do 1.º dilecto d. 20 dias; q. q.  
isto fazer citar os test. e adivs. pelo de-  
clarado p. o R. M. com Citação das par-  
tes no dia chã q. M. e marcar

Litem-se as testemunhas e as par-  
tes q. a horas do dia do R. M. e q. assim se  
nos lugares do costume. Villade R. M.  
S. Miguel 14 de Junho de 1844

Ramalho Mellado

L. M.

Tit. das Testem.

Jorge Jorge  
João Jorge  
Luis Fran. Martins  
Lourantius Fran.  
Honstante Jorge d'Esp. 1.6

Adriano Jori de Luiza

Don -

Donse' citar por cartas as tutum-  
ntas do rol retro Jori Jorge, Joad  
Jorge, Luis Francisco Martin,  
Laurentino Fran<sup>co</sup>, e Florentino  
D. 2:000 Jorge do Espirito Santo. Villa de  
Sao Miguel 14 de Junho de 1877.

Amannio Jori Jorge

Donse' citar em sua propria  
pessoa o Embarg. Marcino An-  
tonio Mary, e o Proc. Joad  
Jori da Camara p. verem jurar  
tutor p. parte de Invenito Embor-  
gado Adriano J. d'Almeida, que fo  
carado em tut. p. Villa de Sao Mi-  
guel 15 de Junho de 1877.

Amannio Jori Jorge

Donse' citar em sua pro-  
pria pessoa o Cur. de Aug.  
Alex. G. da Louz p. verem ju-  
rar tutor que ficou em tut-  
oide. Villa de Sao Miguel  
15 de Junho de 1877.

Amannio Jori Jorge

# Assentada

1. 6

Os vinte e hum dias de maio de  
seiscentos e setenta e cinco  
e sete annos, nesta Villa de São  
Miguel Comarca de Vasto da  
Provincia de Santa Catharina,  
por falta publica das Audi-  
cias sobre forrivos e fuis Muni-  
cipal e Cofaz e Cidadão Joaquin  
da Silva Flamarão, Mollado com  
unigo e servas de seu cargo abai-  
ço assidigo abair e usinado; e em  
de ahí de Inventariante eubar-  
gado Toriano José d'Alvira, au-  
rdia de Procurador de eubar-  
gado e dito, foram inquendos  
as testemunhas que por parte  
do mesmo Inventariante eubar-  
gado foram notificadas, des-  
gras de seu nome, pronomes  
taes e vidades, e domicilio residen-  
cias, unois de claracion e exigida  
no artigo vintenta e seis do Co-  
digo Das Provas e diante de  
quem; e para constar foy o  
Termo. Annuncio foy Turina  
e unido que andava

Assentado foy de Exposito dante, Dito 195  
homem branco, solteiro, natural  
desta Villa, em nome do Dito  
dos foyes de unido Termo,  
onde vive de sua lavoura, e de

de idade que disse ter de cento e setenta  
anos, testemunha juramentada  
pelo dito Juiz ao Santo Evangelho,  
e prometeu dizer verda de o que  
soubere elle sobre perguntado. Lem-  
brando-lhe perguntado pelo contendo  
na contrahida de Inventariante  
digo elle sobre perguntado, decon-  
fessou disse no primeiro tercio  
de Embargante elle viu o dito  
suo elbertum. Lembrando-lhe per-  
guntado pelo contendo dos Pro-  
curas da contrahida, folhas  
trinta e duas verso e folhas trinta  
e seis, e da Triplica folhas qua-  
ranta e seis e folhas quarenta  
e cinco. De juramento disse elle  
testemunha que sabe que Do-  
mingos Jorge foi de beber e morou  
dos de vinte braças de terra nos  
garfos, que disse de os da quantos  
fazendo prate e acucar, e fundos  
abre travessas, e de quaes unidos  
a Manoel Goncalves de Oliveira  
e que elle testemunha foi que  
passou orçãos a Manoel Goncal-  
ves quando este estava em Do-  
mingos Jorge com a quantia  
por conto das ditas terras. Disse  
mais elle testemunha que sabe  
por ouvir dizer avario morado  
nos de garfos que a Manoel Do-  
mingos Jorge antes digo Jorge  
aquele tempo a elle. De fe-

Done

27

De effectibus dico Jorge a armador  
pou de effectos, a quella primum  
ra volda com Manoel Goncalves  
de Chivira que foi Do transias  
para omnia, vultus a Rainun-  
do Martins onfundos das ditor vin-  
te braças de terras de transias para  
as vertentes de riuos. Dize mais  
delle testemunha que sabe porvir  
epprounciar que a finada Rainun-  
do Martins pai Do Leubergente  
Marquino e Antonio Martins di-  
re a dille testemunha, unmitos mo-  
radores dos campos que as suas  
terras fazlas fronte a transias,  
e que nao obstante a dize que  
tira a declarar fronte a riuos  
pou sabia que isto foi enganoso  
no passat anno de terra, mas  
poucia de nao e que justamente  
era seu itelha com proad  
e dille mais mais dize —  
— Ao de quando dize dille testi-  
muntar que quando afuluado  
Domingos Jorge vendeo a Rainun-  
do Martins as terras de transias  
para as vertentes, ja' nao era por-  
suidor da parte que elle fioua  
na frente por ater a unmito un-  
rde a pouo Rodriguez; Dize mais  
delle testemunha que de pouo de  
Domingos Jorge ter vendeo a Rai-  
nundo de Alby Martins, as terras referi-  
das terden a comprar as terras da  
quantas que tutea vendeo a pouo

José Rodriguez, e foi de pois que  
Domingos Jorge vendeo a illa  
de S. Francisco de Olivença, e d'este  
vendido não se sabe

O terceiro disse que sabe que  
quando Domingos Jorge vendeo  
a José Rodriguez a quinta de  
S. Francisco, em quanto foi com a dila-  
ta de não poder vender a outro, sal-  
vo de elle Jorge não sequirem  
com prado, e d'este não se sabe,  
nem de quanto.

O quinto disse de  
testemunha que sabe que quan-  
do Domingos Jorge vendeo, com-  
prou a escritura de terras a quem  
comprador, foi muito antes que  
o dito Domingos Jorge vendeo  
a Raimundo de Mattos as terras  
de travessas para cima como  
já se fez referido, sem que Rai-  
mundo de Mattos e seus herdeiros  
perturbasse a Domingos Jorge  
na posse de mais e de mais que  
tiverão das terras em quanto,  
e d'este não se sabe

O sexto disse de  
testemunha que por seu conhecimento de  
Domingos Jorge vendeo <sup>as terras d'este vend. nem</sup> as  
bracas e das terras da quinta, de-  
vidas e partilhadas de travessas  
para mais por seus herdeiros,  
sem que Raimundo de Mattos  
já de S. Domingos a isso se opo-  
zesse, e que estes herdeiros d'isso,  
se oppozeram, e d'este não se sabe

Volle a outro  
linha -

*(Signature)*



que auer...

Sam. M. M. de

Florentino Jorge D. G. J. to  
Adriano José de Oliveira

Test. 2<sup>a</sup>

João Jorge, homem branco vi-  
uvo, natural desta villa, mora-  
dor nos campos unidos vive de  
sua lavoura, de idade quinquenta  
e oito annos, testemunha  
juramentada nos Santos Evan-  
gelhos pelo dito Juiz e prometto di-  
zer, e costume disse ser sobri-  
nho de mulher de Amantissimo  
Cunha. O mesmo juran-  
tado pelo costume nos prometto  
da contradição follar trinta  
e duas vezes e triplica follar qu-  
arenta e seis follar quarenta  
e duas vezes - Ao primeiro disse  
que testemunha que sabe de si-  
mam certa por ser filho legitimo  
de J. J. de Domingos Jorge de  
sua propriedade das terras em qua-  
rta, que estas terras pertencem  
muito a fundar as vertentes, estas  
terras sendo vinte e duas para  
o nome de João Rodriguez e de  
de-lhe travessas por fundos, e co-  
mo de Rodriguez e de de-lhe  
para os filhos de Rodriguez e de  
para. Disse mais que testemun-  
ha que algum tempo se pois

Disse

pois tornou suadito Frei Domin-  
 gos Jorge a vender as vinte braças  
 das terras da quinta a Manoel  
 Gonçalves de Oliveira; e assim de  
 pois vendeu suadito Frei Rainun-  
 do Martins Frei de Lubarquete Ma-  
 rques Antonio Martins vinte bra-  
 ças de terras de travessias para as  
 vintenas, que se venderam no tempo  
 de Martim de Freitas a dita travessias  
 como frontes de suas terras  
 abstante pinguano que tem a labe-  
 lha quando passou a descriptu-  
 ra que em vez de didoror fran-  
 te as travessias, disse frente a ou-  
 tanta mais que sendo nessa pro-  
 ca as terras de travessias para a labe-  
 po de outro isto he, de quella Ma-  
 nosel Gonçalves de Oliveira, e de  
 mais uns e de

- Ao segundo disse os vende-  
 dora que quando offimado por  
 d'ella tutumha vendeu a Rainun-  
 do Martins Frei de Lubarquete Ma-  
 rques Antonio de vinte braças de  
 terras que foram frente a outros  
 vinte braças das da quinta, já  
 não era possuidor da quinta  
 por elle vendido a João Rodrigues,  
 comprando as de pois a Antonio  
 de Rodrigues, e por ultimo as  
 vendeu a Manoel Gonçalves de  
 Oliveira e de mais uns e de

- Ao terceiro disse elle tutum-  
 nha que era verdadeiro que

que quando o fideiussor Cai D. B.  
le tutumbar vende as terras  
em quanto a João Rodriguez foi  
com a carta de o não poder  
vender a outros que não fosse  
a nome do vendedor ou seu her-  
deiro, id est. mais não disse —  
— do terceiro disse ao quarto disse  
de tutumbar que deve de sci-  
encia certa que tendo-se venda-  
do para os Barridos João Ro-  
driguez foi ali o dito seu pai  
tornou lhe a comprar as mesmas  
terras que lhe havia vendido, isto  
por se pois os tornou a vender ao  
dito Collares Goncalves d'Alvares  
id est. mais não disse —  
— do quinto disse de tutum-  
bar que os as duas vendas e  
compras referidas foram feitas  
muito antes que seu pai Do-  
mingos Jorge vendesse a Cai-  
nardo de Martim Cai de Tubar-  
gante as terras de travessias pe-  
ra cima, id est. mais não disse.  
Do sexto disse de tutum-  
bar que seu pai João de Cai Do-  
mingos Jorge disse que por fa-  
toramento de seu pai Cai Domi-  
gos Jorge foram as terras de Ponta  
de travessias para baixo ven-  
didas por de tutumbar a outros  
herdeiros do dito seu pai Domingos  
por causa de alguma, id est.  
de mais não disse —

Ao quinto dize elle testemunha  
 que si igualmente verdade que  
 afalando Raimundo Martins  
 dava de tempo a quem quizesse  
 trabalhar em suas terras, e comen-  
 dando-lhes suas terras-lhes tra-  
 versão para não passarem os  
 trabalhadores d'uma travessão para  
 outro, por pertencer as terras  
 de travessão para outro a outros  
 entre as quaes adaguntado, edite  
 mais não dize \_\_\_\_\_

Ao sexto dize elle testemunha  
 que sabe por sua experiencia que  
 se pois que falava a respeito  
 Manoel Goncalves d'Almeida,  
 seu filho e herdeiro de Manoel Al-  
 vares Goncalves pedio a sua filha  
 Maria Jorge hum chapo de cego,  
 e concedendo-lhe esta circumsta-  
 nças suas quaes edificou adito  
 Manoel cego, sendo-lhe tanto  
 isto como segundamente  
 que de burratamento e hora ta  
 publica de apanhado ajes  
 sua algua, edite mais não  
 dize \_\_\_\_\_

Ao nono dize elle testemu-  
 nha que nenhuma consciencia  
 tem e burratamento e burratamento  
 e burratamento e burratamento  
 de que as terras em que não  
 pertencem a herança de seu filho  
 Cui Raimundo Martins e quem  
 rezar por; e sendo-lhe isto obstar

obstado pelo seu maior dille. Ser  
bargante com todos vire por isso  
Quimirado, em sua sua irmao  
alho aspancon, idate mais  
nao disse \_\_\_\_\_

Ho Decimo disse elle tutum  
uha ser verdadeiro que amain  
de decimo annos nunca se per-  
quidovra das terras em quantos fo-  
reo perturbados na sua possessao,  
e do Embargante ollasim  
Antonio Martim de arimon  
ainguitar ao Embargado contra  
herdeiros de Maria Jorge por  
de aprouitar de Eugenio de Sim-  
vas ou Pabelias que porem  
abruptura quem se diz  
fruto as travessas. Disse fruto  
ao maior; Eugenio que como fia  
referido foi reconhecido pelo fa-  
lucido Cai do Embargante que  
por ter da consciencia sua  
deguir a proventos de Eugenio  
do Pabelias por que sempre neo-  
rubas que suas terras suas de  
travessas por a cima, e de  
mais nao disse, e um do Deci-  
mo primario por ser de dicio-  
to. Quando lhe mais pergunta-  
do pelo dai provisos primarios  
segundo da Treplica que todos  
lhes foram lidos e declarados pelo me-  
mo Embargado, disse elle tutum  
uha ser verdadeiro tudo que

quanto ahi dalego. Estando lido  
o seu juramento foral, e por  
isso saber o nome assignado  
em rogo João Pinto de Bello,  
com João Jui, e Embargado.  
Ecc. e Antonio Jose Ferreira,  
Escrivão que se assigna

Ram. Mello

João Pinto de Mello.  
Adriano José de Queiroz

João Jui, e Embargado, homem bom. Tuto 30.  
co, e porado, no lugar de no-  
minado Jui, e Embargado. Tuto  
Villa de de vive de suas aquas,  
natural d'ella. Tuto Villa  
de cidade que disse ter oitenta  
e sete annos, e tementa ju-  
ramentada a os santos Bon-  
gathos pelo dito Jui e promittis  
dizer verdade; e do mesmo disse  
ser primo em terceiro grau  
da mulher de Embargado Di-  
go disse ser tio em terceiro grau  
digo disse ser tio da mulher  
de Embargado. Estando lido  
perguntado pelo contendo nos  
d'elles ha com verdade de  
Embargado folha trinta e du-  
as verso, e do mesmo folha qu-  
arenta verso que todos hufo-  
rao lido e declarados pelo proprio

proprio Embargado. Ao primui-  
ro provará disse que sabe de  
Sciencia certa por ser filho legiti-  
mo do falecido Domingos Jorge,  
ter sido possuido a terra e heren-  
tas que nelas se criaõ frutos  
as suas e fundos e vertentes;  
ditas terras vendeo seu falecido  
pai a Joao Rodriguez viute braso,  
com frutos as suas, e fundos  
travessão que para ai se diria fe-  
na quella epoca, e como isto  
Rodriguez mudae-se para os  
Mangues tornou Domingos Jorge  
pai d'elle tutumbea. Ja se deu  
as terras a Rodriguez, vendendo-as  
de pois a Manoel Goncalves de  
Oliveira, bem como vendeo a lai-  
mundo e Martim pai de Embar-  
gante Marquino Antonio Mar-  
tim os fundos da quella terra  
vendidos a Manoel Goncalves fe-  
zendo parte a travessão que se vende  
as terras do herdeiro de Manoel  
Goncalves d'Oliveira. Disse mais  
que ~~tutumbea~~ que Rainundo  
Martim tanto vendeo de Domi-  
gos Jorge, como de Joao Rodriguez, de  
Manoel Goncalves d'Oliveira e do  
herdeiro d'elle e elle a sua de sua  
morte, sem pre respectou a ter-  
ra em quantos de travessão para  
bacia, e sem apor as respectivas  
as herdeiros do dito Rainundo

Raimundo Martins, e ainda hoje se reputa, meu o Embargante. Ollabius e Antonio Martins que por sua maldade e má consciência pretente inquietar ao Embargado, e dute mais não dire.

---

Do segundo disse de testemunhas que quando seu pai Domingo Jorge vendeo a Raimundo Ollabius, pai do Embargante as vinte braças de terra do Travenção para as vertentes, já seu pai a anno tinha vendido a ponta do Travenção para baixo e cuja ponta está sita as vinte braças da quinta, e dute mais não dire.

---

Do terceiro disse que se verdadeiro que quando afirado seu pai d'elles testemunha, vendeo as terras da quinta a João Rodrigues foi com o protuto dute não se poder vender de novo a nenhumo vendor ou a seu herdeiro e dute mais não dire.

---

Do quarto disse de testemunhas que se verdadeiro se vendade para os Barrueiros João Rodrigues, e quem ali foi o saluado seu Domingos Jorge, e d'igo Jorge, e nos Ollabius e Antonio Martins compraram as mesmas terras que elle tinha vendido, e pois dute compra foy que

Domingos Jorge, nado en  
albará de Goncalves de Oliveira  
carado luntab' con a inou-  
tariada Maria Jorge, elobu-  
rhor, não precisa de referir  
Domingos Jorge, e deute esse  
is não dehe

— Ao quinto dize elle tute-  
munka que sabe portar su-  
pre sid' vizinho de lugar da ter-  
ra em quantos q' de esse em-  
dos praticados con Manuel  
Goncalves de Oliveira, con auten-  
ora acita foi tute muito au-  
tu que Raimundo Martins  
pai de Embargante con pras-  
se aofalua de Domingos Jorge  
ai dute brava de terra, de trou-  
venão para cima, isto he, para  
a vertente, tute sid' travessão  
da terra em quantos avertade  
por tua demarcação feita de  
pois da morte de Domingos  
Jorge pai d' elle tutemunka, e que  
foi demarcado Bernardo Dias  
da corte morador do Armo de  
Porto Bello, tute se no mesmo  
travessão feito anteriormente  
mais duas demarcações, e  
que acita ultima assitis ofa-  
luado Raimundo Martins  
pai de Embargante, seu que  
Raimundo Martins pertuba-  
a apore daquelle Manuel  
Goncalves de Oliveira, esse dos

e nem do seu herdeiro, edute  
mais não disse — — —

53

— Ao sexto disse elle  
Tutuunha que falava  
Domingos Jorge, pai dute  
Tutuunha seu herdeiro  
devidas a terra da ponta  
do travessão; e o mesmo fizeo  
o herdeiro de Manoel Goncal-  
ves, edute mais não disse — —

— Ao sétimo disse elle Tute-  
munha que sabe pela mesma  
ponta de ser visinho das terras  
seu quintal que a falava de Do-  
mingo digo a falava de Raimun-  
do Jellastu, dava as terras de  
travessão para cima de terra  
montava a quem nullo ha  
trabalhar que de travessão pa-  
ra baixo não lhe pertenciam,  
edute mais não disse — —

— Ao Oitavo disse quem sabe  
que por falecimento de Manoel  
Goncalves de Oliveira, seu filho  
dute Pedro a sua mulher Maria  
Jorge licença para edificar  
uma morada de casa nella  
ponta de terras de travessão para  
seus, e sua mulher concedo ao  
dito seu filho Mariano Goncal-  
ves cinco braças de terra,  
sendo esta casa e cinco braças  
travessão as terras pertencidas  
ao dito Mariano nunca afa-  
lante pai de Eu banyante aixo  
de appoy, edute mais não disse

Ho novo disse elle tuteu-  
rha que nenhuma concórdia-  
tun o Embargante elle seim o au-  
torio e Martin por que sabendo  
que as terras em questão não  
pertence a branca de sua pai  
Raimundo e Martin, e quer  
usurpar, e por que este procedi-  
mento he feyto para poder mais  
herdeiros iunidos do Embargante  
com este vice inimico, e gan-  
cando por isso um nome a sua  
sua iunção, e de mais não  
deixe

Ho Decimo disse elle tuteu-  
rha ser igualmente verdadei-  
ro que seu Domingos Jorge,  
nem seu herdeiro, nem João  
Rodrigues, nem finalmente  
Miguel Goncalves, e Alvimia  
forão nunca por pessoa alguma  
perturbados na pacifica posse  
das terras em questão; e do em-  
bargante elle seim e Martin  
Martin aixo de outros por  
se aproveitar de alguns do Co-  
lôrio que passou a descriptura  
follas que em um de dizer fran-  
tas e transas, disse foute  
as suas, e de mais não  
deixe, e em do Decimo primi-  
ro por ser de direito. Sendo  
sido atente a a primis  
segunda prova da tripli-  
ca follas quarenta e seis,  
dize de verdadeiros, e nada

54

errada mais dire emu lhu  
foi perguntado. Estando-lhe lido  
o dito juramento oratificou  
e obrigou a seu rogo por não  
saber a verem fosse Luis Alves  
se Brito de Brito com dito jur,  
e Emburgado. Em testemunho  
sou Ferreria, e vivad a seguinte

Ram. Mollado

José Luis M. S. Brito  
Adriano José D. Oliveira

Luis Francisco Martinho T. P. 1/2

meu branco, casado, mora-  
dor em campo de dentro desta  
Villa, onde vive de seu officio de  
carpinteiro, de idade que dire  
ter de conta de um anno, natural  
da Capital desta Provincia, de  
costume de se ser padrinho da  
mullher de Emburgado, primo  
em primario grau de Emburgan-  
te, e que prometto dizer ver-  
dade, e o colligo dizer verdade.

Estando-lhe perguntado pelo  
contudo nos probanzas da con-  
trahida de follos trinta e duas  
verso, e da Triplica follos qua-  
renta verso, ao primario da  
contrahida de vice que sabe que Dize  
ofoluido Domingo Jorge foi de  
nhos e porvidor de lha data  
de terra ditas no lugar da qua-  
ta, das quaes vinda lha porca,

de terras a João Rodrigues, e to-  
no as acções para as mesmas  
terras ao dito Rodrigues, vendo-  
do as de pais de algum tempo  
a Manuel Goncalves de Oliveira  
a ponta de terras de travessão  
para o mar; muito tempo de  
pois vende Domingos Jorge a  
Raimundo Martim Cortante  
da data de terras de travessão pa-  
ra cima vinte braças com as fu-  
das as vertentes. Disse mais de  
testemunha que Raimundo  
Martim vende para quem com-  
prova a ditos vinte braças de terras  
a Domingos Jorge, reputou  
a travessão que entre se divide  
as terras da Ponta para baixo  
dito mais não disse —

Ho segundo disse de teste-  
munha que quando Do-  
mingos Jorge vendeu a Rai-  
mundo Martim as vinte bra-  
ças de terras de travessão para  
as vertentes, já tinha vendido  
a Manuel Goncalves de Oliveira  
a ponta de travessão dito para  
baixo, em cuja ponta está  
dita as terras aqui questione-  
das pelo Embargante Maxi-  
mo Antonio Martim, dito  
mais não disse —

Ho terceiro disse de teste-  
munha por ouvir dizer aos  
filhos de Saluado Domingos

Domingos Jorge, que quando en-  
te vendeo as terras a Joao Rodri-  
gues foi com a combinacao de  
nao vender aoutro, e diu a elle

Domingos Jorge, ou a seu herdeiro,  
edente mais nada disse —

— Ao quarto sabe por haver  
sido filho de Domingos Jor-  
ge que tudo se vendeo para  
os Barrios a quello Joao Rodriguez  
que ali fora Domingos Jorge,  
mas chamado Goncalves de Olvi-  
veira que comprou as terras a Joao  
Rodrigues; de pois dito se que  
o dito Domingos Jorge vendeo  
as mesmas terras a Manoel  
Goncalves, e a ditas com a  
Juramentada e Maria Jorge,  
e dote mais nada disse —

— Ao quinto disse que sabe  
por ter visto a escritura dizo  
por ter visto a escritura que  
Domingos Jorge fez com Manoel  
e Goncalves da antes que Rai-  
mundo de Montem com praxe  
as terras a Domingos Jorge. Di-  
se mais elle testemunha que  
muitas terras da quinta fez assigna-  
do Manoel Goncalves de Oliveira  
humo de marcaes de novo tra-  
das com a dilaçao de Alou Eris  
Raimundo de Montem, edente de  
marcaes foi de marcaes  
Bernardo Dias da Costa, e que  
ella testemunha a nullo equal.

igualmente assim mudicão, e foi  
quem marcou as terras  
que se demarcavao no dito  
travessão. Disse elle tutumun-  
nha quem esse travessão he uniu-  
to a antigo, e quem elle tutumun-  
nha e outros quem ficou a Lute  
e Lute de Raimundo Martim  
contendo-se um favela fru-  
te ao dito travessão; travessão  
quem a favela de Raimundo Mar-  
tim sempre o reputou, edite  
mais não disse —

— Ao sexto disse quem esse  
travessão he quem todos fazem  
fructo, e favelas, e por elle são  
demarcados os qui ubon heredita-  
rios, edite mais não disse —

— Ao sétimo disse elle tutumun-  
nha quem he verdadeira de  
Raimundo Martim das terras  
atras para Traballha, e quem  
mostrava o travessão quem he de-  
vidia com Manoel Goncalves  
d'Alvira, e quem elle tutumunha  
sabe por ser quem queciar, edite  
mais não disse —

— Ao Oitavo disse elle tutu-  
munha quem sabe por ser quem  
queciar quem por favela uniu-  
to de Manoel Goncalves de Oli-  
veira, e quem o filho d'elle de  
nome Marciano Goncalves  
pedio a sua mãe, quem elle disse  
heum chor se cayo para elle de

de hucano edificar huc casa  
 para sua vivenda, e concedendo  
 a dita casa (hoje inventariada)  
 cinco milia braças de terras de  
 frente nullo edificio o dito mandamos  
 a casa; de pois duto foras dita  
 casa e terras pertencidos por Jorge  
 Francisco de Siqueira, e foi a mesma  
 dada em prezo de seu genro Nair  
 mundo de Martim que entao ja  
 era possuidor das terras de tra-  
 versão para cima de opporose,  
 e duto mais não disse —

— do novo disse de huc tuteu-  
 nha que Martin de Siqueira  
 Martim não tem da concien-  
 cia por que quer comprar oter-  
 ras que nunca pertencidas  
 ao seu finado pai, e por isso au-  
 da inimizado com todos os  
 seu irmãos e cunhados, por que  
 estes conciam não pertencem  
 as terras em questão ao casal  
 do pai de Simbargante, e duto  
 mais não disse —

— do Diano sabe por um a  
 propunção, e por hevir a dizer que  
 Nair mundo de Martim nunca  
 pertencem a parte dos moradores  
 da ponta de Tronca para  
 baixo, e duto mais não disse,  
 e em do decimo primeiro por  
 ser de direito. E sendo a dita  
 perguntado pela contenda dos  
 dois provaras na Triplica  
 folha quarenta e seis e seis

Dize ser verdadeiro o que aqui  
se allega, e mais não disse e em  
isto foi perguntado; e sendo-lhe  
lido o seu juramento qualificação  
e por não saber mais ninguém  
nem a seu rogo Salvador Maria  
Muniz, com dito juramento se luctua-  
gado. Ben Antonio José de  
Faria, Escrivão seu escrivão

Manuel Mellado

Salvador Lavatheiro  
Adriano Faria de Thour

Just. F. do  
Laurentius Francisco ho-  
mem branco casado, mora-  
dor no campo de Tirum d'Alta  
Villa. Sendo vice de sua lavoi-  
ra natural d'Alta Villa, de idade  
que disse ser cincuenta annos,  
testimunha juramentado pe-  
to dito juramento do Evangelho  
por prometto dizer verdade.

E sendo perguntado pelo con-  
tudo do provarão da contra-  
riedade folhas trinta e quatro.  
primeira, segunda, terceira, quar-  
ta, quinta, e sexto disse elle tes-  
timunha que sabe de ouvir di-  
zer, e de não mais não disse.

Do sétimo disse que sabe  
de simcia que trabalhou em  
terras de Tirum de falcão Rai-  
mundo Martin, e que até  
lhe mostrou que não disse  
de travessão para baixo que

57

que irão de Manoel Gonçalves  
de Oliveira. Dize mais elle  
tutuninha que igualmente  
trabalhou atores em terras dos  
herdeiros de Manoel Gonçalves  
de Oliveira, e que tanto isto, como  
de pois disso arriava sua mu-  
lher tão bem. He verdade o  
meu travessão que não pas-  
sasse elle tutuninha para cima  
que irão terras de Raimundo  
Martins, cujo travessão sabe  
elle tutuninha que homem  
mo que disse as terras em  
questão, e dize mais não disse,  
e do Citaro, novo, Adriano  
sabe por ouvir dizer, mais  
não disse e dize, e em do de-  
mo primeiro por ser de dizeito.  
Eduardo he lido o seu juramen-  
to oratificou e ardegnou a tu-  
rogo por não saber ardegnou  
João Couto de Abello, e em di-  
to faz, e subargado. E em Aman-  
cio foi Ferreira, e dizeito ou-  
dizeito

Ramalho Mello

José Couto de Mello,  
Adriano Loui de Oliveira

*[Faint, illegible cursive handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is mostly obscured by fading and ink bleed-through.]*

Shir Juis Municipal Doy

Dis Maximo Martin que na l'aura em g  
 contendi com Adriano Jose de Oliveira  
 ventariante de Maria Jorge a quem aben  
 ta a dilacao equer por durar por tute  
 manha Jose da Matta, Manoel Fri  
 ra, e Ricardo Martin dos 2<sup>tos</sup>; e para  
 que figurar a Sr<sup>a</sup> Siza Seruado mandar  
 que junta yta a os Autos o G-  
 cruas a notifique para no dia  
 que a m<sup>o</sup> he aprazax de ven  
 der os seus de quimentos noti  
 ficando equal m<sup>o</sup> a Sr<sup>a</sup> de Adriano  
 ano Jose de Oliveira e to do de baixo  
 da pena da Lei e Statuto y 2<sup>to</sup>

Como hequit xella das

Miguel 20 de Junho de  
1847 Nam<sup>o</sup> Mellado

J. A. Sr<sup>a</sup> Siza  
 vido mandar q se noti  
 figurar

*[Signature]*

Alto

José J. da Camara

108  
Completar por cartas or tulle  
munkos euhntant da puticad re-  
tro p. d. y pora. Sobrio elligado da  
na. puticad nodia q. de julho  
proprio fudate; ubi arri  
J. B. de / citi o Anunt. En bar q. d. oriano  
Jou d' bier. para virar jurar.  
Villa de dai elligebil Josefu-  
cho. a. d. 1777.

Anuncio Jou d' bier

Assentada

59

Nos sete dias de mez de Julho de  
mil oito centos e quarenta e  
te e um, nesta Villa de Sao  
Miguel Comarca do Norte da  
Provincia de Santa Catharina  
na Salta publica das Audiencia  
cias reside foi vindo o Juiz de  
Residencia e Cidadada Joaquin de Sil-  
va Parnalho, fidalgo, com mi-  
go licencias de seu cargo abaiço  
nomado; e sendo tahi foi por  
João Jari da Camara Inqui-  
sitor Camara, Procurador do Re-  
y, e Argante Marciano Antonio  
Martins, Inqueridos os testis  
numeros que por parte do  
reus me foram notificadas, das  
quas se deram os promissos  
e idades e estados, e mais declara-  
con exigidas no artigo 1.º do  
Codigo do Processo adiante sub-  
scrito; e para contar foy este  
tempo. Ferrnand José de Jesus,  
Escrivão que assigna

José da Motta, homem branco, fidalgo  
Caxado, morador no Distrito dos  
Funchos do Terro desta Villa onde  
vive de sua lavoura, de idade que  
dize ter de conta e deis annos, na-  
tural da Ilha de Sao Miguel do  
Reyno de Portugal, tuthumha  
juramentado aos Santos Evang-

Dize

Quemgillohos e prometto dixeram  
dele, e do costume dize nada. E  
dize. Me pergunto de judecontu  
do nos. Profa raí da contras digo  
Promerai dos Embargos folhas  
trinta, ao primario Dize elle  
luteumha que sabe por ser  
que Placendum Martem por  
do Embargante trabalhava  
e dava licença a quem quera  
traballar para lhe dar terras  
nas terras da quinta tanto do  
lugar que chamao Trancada  
grata orior uano para ei-  
ra, e sabe por oior dize que  
elle ostinha com prado a Do-  
mingos Jorge, cujo vendedor  
elle se chamao mas o decau  
com, mas que conhece o filho  
e dize uano dize dize  
— Ao segundo dize que de re-  
porta saquei depois do primario  
e dize uano dize dize  
— Ao terceiro dize que conhece  
Placendum Martem por do Em-  
bargante possuindo as terras do  
quinta como já dizeo ao pri-  
mario Artigo, dize uano dize  
Dize  
— Ao quarto dize nada  
— Ao quinto dize que somente  
sabe que os irmãos e cambaio  
do Embargante são por oior po-  
bre, masis não dize dize  
— Ao sexto dize que somente sa-

sabe que o Embargante, su fi-  
 lha legitima de Placido de  
 Martins, errais nao disse du-  
 te, eum do ditimo por ser de  
 direito. E sendo heis as pergun-  
 tas pelo contudo da replica  
 foram trinta e nove versos, as  
 primeiras disse que sabe por au-  
 vir dizer que Domingos Jorge  
 fora subor e possuidor de todo  
 aquella terra, e que este digiti-  
 tio do mar a terra o morro, e que  
 dote ditio he que vndera acerte  
 braca da quinta de Placido de  
 Martins, errais nao disse dote,  
 Ao segundo disse que sabe que  
 abaxa que tua Marciano Goncal-  
 ves era fora das terras da quinta  
 ficando estas para a lida do dote,  
 e a cara para Lido, errais nao  
 disse dote, eum do terceiro por  
 ser de direito. E sendo. he lido o  
 seu juramento oratificou, e  
 por nao saber sempre judicio  
 a Manoel Joaquim Henriques  
 da Costa que atur responsa-  
 velle, eum dito Judice, e o Broa-  
 rador do Embargante. E not-  
 remosio que Furtivo, euri-  
 vai que amurij

Ham. Mellado

M. Joao de Souza da Silva  
 Joao de Souza da Silva

Teste. 2<sup>o</sup>

Muñoz de Azevedo, viuvo, em-  
parado no Distrito dos Campos de  
Serra desta Villa onde vive de  
sua lavoura, de idade que disse  
ter setenta e seis annos, natu-  
ral desta Villa, testemunha  
juramentada aos Santos Evan-  
gelhos pelo dito Juiz, e prometto  
dizer verdade, e de costume disse  
nada. Quando lhe perguntado  
pelo conteúdo nos papeis  
dos Embargos folhas folha trin-  
ta, ao primeiro disse que sabe por  
ver e confuz a Domingos Jorge  
que até fôrra Senhor de toda a  
quelle terra de mais até a ver-  
tente do rio, e que sabe por au-  
vis dizer que Raimundo Man-  
tius pai de Embargante con-  
prava as vinte braças de que-  
relas de mais até ao rio, e que  
sabe por vis que Raimundo  
Martins pai de Embargante  
trabalhava nas terras de que-  
relas tanto de lugar aqui chamado  
Travassos para onças como pa-  
ra o rio, e que elle testemunha  
nunca ouvis folhas centran-  
tas de mais lagos de fôrra desta  
contida, e mais não disse e duto,  
— Ao segundo disse que se signa-  
ta ao primeiro, e duto mais não disse,  
— Ao terceiro disse que disse ao  
terceiro disse que não ha' Douida  
que Domingos Jorge avraiz  
de circumsta. e mais por via ante-

Dize

Terras da quinta e depois par-  
saráo poder possuidas por Nei-  
rundo Martins pai do Embargan-  
te, e que elle testemunha sobre por  
ver e conhecer, mais não disse  
outro \_\_\_\_\_

No quarto disse que as terras  
em que morava Maria Jorge,  
tão bu foras de Domingos  
Jorge por quem foi senhor de  
estas agulhas e terras como elle tes-  
tunha de por as primicias, e  
mais não disse outro \_\_\_\_\_

No quinto disse que os cunha-  
dos de irmaos do Embargante são  
pessoas pobres, mais não disse  
outro \_\_\_\_\_

No sexto disse que sabe que  
o Embargante he filho legitimo  
de Neirundo Martins, mais  
não disse outro, e em se bitens  
por ser de direito. Quando lhe ma-  
is perguntado sobre o conteúdo do  
provaras da replica folha trin-  
ta nove verso, ao primicias disse  
que se reporta ao que se puz no em-  
bargo, mais não disse outro \_\_\_\_\_

No segundo disse que a caza  
de que trata este obstejo era de  
Mariano Goncalves que elle tes-  
tunha e conhece, por ser que  
fica para o lado de Luta das ter-  
ras da quinta, mais não di-  
se outro, nem se ter cura por  
ser de direito. Quando lhe lido  
o seu juramento oratificou



Travessas para omar como  
do travessas para omar, e que  
nunca até vis faller em tra-  
vessas suas agora de pois.  
Dito quinto, unai não dis-  
se dito

O segundo disse que se  
reporta ao gen de joão de primis-  
ro, dito unai não disse

O terceiro disse que sabe por  
ver que Raimundo Martim  
trabalhava nas vias buccarda  
quintas de omar até o nome  
como de tutumilha já de joão  
de primis, unai não disse

O quarto disse que sabe por  
ouvir seu pai dizer que toda  
aquella parte de terras foi  
pertencente a Domingos Jorge  
tanto as quintas como as  
que era as de Maria Jorge, e  
que continha a Domingos Jorge,  
dito unai não disse

O quinto disse que de mester  
d'ele que os Freixas e conta-  
dos de Subergante são pabos,  
unai não disse dito

O sexto disse que de Suber-  
gante he filho legitimo de  
Raimundo Martim, unai  
não disse dito, unai de todos  
por ser de civito. E he de lha  
unai perguntado pela contin-  
do na Replora folhas trinta  
unai verso, ao primis  
Disse que se reporta ao gen joão

já se p[ro]p[ri]a ao Embargos, e mais  
nem se p[ro]p[ri]a ante

No segundo dia que sabe  
por v[er] que alora d[omi]n[us]  
Goncalves de que se trata ante  
Artigo fica para Lute das  
tutras da quetão, mais que  
elle tutumha não pode afi-  
mar de comprehenderá algum  
parte da mesma, mais não  
dize ante, e um do terceiro por  
ser de direito. E sendo elle lido  
o seu juramento orat[or]ia, e  
cassi e non adu rogo Mano-  
el de Souza Albuquerque da Cor-  
te, e em dito juiz, e Proce-  
do do Embargante. E em quan-  
to foi de direito, e em que  
seu

Manoel de Souza

Alf. pag. de Souza da Cor-

Josef da Camera

Don se citar em sua propria  
pessoa ao Embarg. E mais  
Antônio Martins p[ro] no tempo de  
D. 400 h[ab]er sido nomeado pro curador  
meu e p[ro]p[ri]a ante com vista  
p[ro] no tempo de final; e se ficou em  
tutido. Villa de São Miguel  
de Alagoas em 1840

Antônio Martins



Cartas que inveniendi a m-  
moraçãõ de f.º 22 de f.º 12 p.º m-  
ter desintrahado destes autos  
hãa Escripção f.º 24, em cum-  
primento do despacho exarado  
na petição f.º 23, Villa de São  
Miguel 16 de Maio de 1748

Leir Antonio Janoff

De Audiencia requerimento lan-  
çamento dos Embargos, com que  
possa vir as razões f.º 11.

As quinze dias do mês de Ma-  
io de mil e setenta e quatro  
do dito anno, nesta Villa de  
São Miguel Comarca do Norte  
da Provincia de Santa Cathari-  
na, em publica Audiencia que  
na Sala de Mas foy aberta  
seguinte Supplemento do Juiz das  
Causas e Cidades Joaquin da  
Rocha Linsens, nella proce-  
dendo Jureconsulto da Luz pro-  
curador do inventariante em  
cargado Advogado Jose de Albi-  
vino, e embargante Digo Al-  
vino, foi dito requerido que  
no inventario de Maria Jorge  
digo Jorge viro Maximino Mar-  
tins com embargos a hãa car-  
ta de terras que diz pertencer a  
herança de seu finado pai  
Pedro Manoel Martins, e por que  
sendo o embargante citado pra-  
va no termo de sua Audiencia

Audiencia nella digo Audiencia  
 numerar proemador  
 crecher os autos com visto  
 nao tem feito no decurso  
 da guerra dos rios, e por  
 que he passado e termino da  
 Audiencia que he foi assi-  
 guada sem ter nella um  
 proemador numerado nem re-  
 cebido os autos com visto  
 fosse offiis creche que se  
 haies de pagar fosse em  
 bargante lançando das va-  
 rias fincas e de q' rios que  
 imbuo as lancamentos.  
 Comde os requirimentos  
 visto e creche por elle foy  
 mandou apagar em bar-  
 gante e q' he de p'feito  
 com primario e q' rios  
 pagar no forma do titu-  
 lo pelo pagamento das Audi-  
 ncia de Hilario foy da Silva  
 de f' rios comprados e  
 imbuo nem q' rios  
 seu fundo terse, Audiencia  
 do qual creche offiis creche  
 no por lançando das va-  
 rias fincas e de q' rios que  
 imbuo que fundou os do  
 lancamento, e q' de f' rios  
 de os p' rios de autos com vi-  
 sto do proemador da inventa-  
 rios imbuo para a a-  
 vauit offiis paga na esta-  
 cao computada o d'ito da-  
 liencia

Da licença para ao mesmo  
procurador poder assignar  
as suas razões assignando tu-  
mo de assignação. e para  
constar que este tumo ista-  
hido elegu por lumbanca  
tomu no Portocollo do Escri-  
vao proprietario ea qui o-  
lenciai por istos dize pro-  
prietario onde assignou o  
juiz procurador do imbar-  
gado com juizairo ea qui  
o lenciai por istos em Juiz  
Antonio Joanes Escrivao int-  
rino que assouij

2.000

Certifico que este lenciai pa-  
ga d'ello de dois mil reis da li-  
cencia concedida a Alexandre  
Joucalus da Cruz p. assignar  
as suas razões como procura-  
dor do inventariante imbar-  
gado Adriano Jose de Oli-  
veira Villa de São Miguel  
16 de Maio de 1848

Juiz Antonio Joanes  
N.º 364 R. 2.º 000  
2.º 000 mil r.º  
Sello. P. q. S. Mi-  
quel 16 de Maio  
de 1848  
Assouij

Turno de Responsabilidade

65

Assim os dias do mês de Ma-  
io de mil oitocentas e noventa  
e oito annos nesta Villa de  
São Miguel Comarca de  
North da Provincia de San-  
ta Catharina, em meu car-  
torio com francez jurante  
Alexandre Juncalves da Silva  
na qualidade de procurador  
do interveniente embargado  
Adriano José de Oliveira, por  
mim e seu dito e me na for-  
ma da liberação do Juiz  
dos Offícios em audiência de-  
quinze do corrente virão  
assignar turnos de obrigações  
e responsabilidades. He dito  
responsabilidade imposta aos  
desogados e procuradores para  
valer com vista aos juran-  
tes antes, e elles dar contas no  
turno da Lei, e poder assign-  
nar quaesquer razões a fa-  
vor de seu constituinte; e de co-  
mo assim se disse e obrigar  
fiz este termo que assignou.  
Eu Luiz Antonio Gomes Cor-  
reias intervens que escrevi

Alexandre W. da Silva

De Vista

As decote dias de mais de mais  
de mil ditz centos e noventa  
ditz annos, nesta Villa de São  
Miguel Comarca do Norte  
da Provincia de Santa Cathari-  
na, em meu Cartorio faze  
estes autos com vista do pro-  
curador do imbuimento em  
bargado Alexandre Juncalves  
da Praia, e para constar faze  
este termo. Em Praia Antonio  
James Escrivão autuario que  
escreve em vista e feza

Com adyusimento das testemu-  
nhas que de correm de f. 46 e f. 47  
se prova o allegado na contravi-  
dade de f. 32 e f. 31 e bem da tri-  
plica de f. 1 v. alem disso que  
com os docum. de f. 38 e 39 mos-  
tra-se que parte das terras  
em questao foram do finado  
Alf. Joze Fran. Sampa, ff.  
escreveo que nelles fez algum  
dos herde. de Maria Jorge, isto  
avista e foz de Raimundo  
Martins Pais do Embargante  
Maimo Antonio Marq. e ff.  
capricho e ambicão por ende  
seguir para essa terra a os herde.  
de Maria Jorge, como se pela  
escriptura de f. tulido passado

passado com esse manifesto inga-  
 no grossa isso a proventar lhe  
 humra vez q' seu finado paij  
 se p'ritava essa terra como de  
 Maria Jorge seus antepassados  
 e herd<sup>os</sup>. Que os m<sup>os</sup> herd<sup>os</sup> de  
 Raimundo Martins imaes  
 e Cunhados do Embarg<sup>e</sup> publi-  
 cam<sup>e</sup> a firmam<sup>o</sup> q' seu dito paij  
 e sogro naõ era seu nem possi-  
 dor da sorte de terras questionada,  
 e protestavao neste Juizo contra  
 os m<sup>os</sup> herd<sup>os</sup> como interveniente  
 dos bens da heranca do difunido  
 seu paij. Fica p<sup>o</sup> demonstrado  
 a seu Parao do Embarg<sup>e</sup> tanto  
 pelo q' um de vno fica difunido  
 como p<sup>o</sup> que sendo notificado  
 a 21 de Março como se vi de f<sup>o</sup> 62 v<sup>o</sup>  
 p<sup>o</sup> no miar p<sup>o</sup> e receber os autos  
 com vista p<sup>o</sup> Paroaz, a te 15 de  
 Maio corr<sup>e</sup> naõ cumprio com essa  
 exigencia da ley ordinada p<sup>o</sup>  
 este Juizo a f<sup>o</sup> 55 como pare-  
 cendo de proposito estorvar a  
 andam<sup>to</sup> do presente invent<sup>o</sup>  
 com grave prejuizo dos herd<sup>os</sup> de  
 Maria Jorge, e cum assino para  
 naõ dar partilhas a seus imaes  
 e cunhados p<sup>o</sup> Luiz Char<sup>o</sup> m<sup>o</sup>  
 Embarg<sup>e</sup> na posse e desfructo  
 do monte comum da heranca

da herança de seu pai p. de quindor  
aquelle deste inventari. p. Sachar  
dita sorte de terra descrita em  
ambos. Que a prova testemun-  
hal produzida a favor do  
Embarg. a f. 59 não pode  
provaler p. serem inqueri-  
das astas de p. de fenda adi-  
lacao como se observa destes  
autos a f. 43 N da certidão qd.  
preencheo a coizer a dilacao,  
da f. 59 em q. terre lugar dita  
inquiricao, deixando o Embar-  
g. de comparecer a esta inqui-  
ricao p. litem como d. fica  
concluido a dilacao p. isso  
nullo e sem proutimo; saindo  
dado ao caso q. elle tivesse  
vigor torna-se observa a vis-  
ta da republiante prova  
produzida p. parte do Embar-  
gado. Recomendando a ley q.  
os processos de inventarios sejam  
sumariissimos, deo-se neste lu-  
gar huma quistao contru-  
ciosa q. tem durado desde  
11. de Dezembro de 1845, a te-  
o presente como se vi a f. 12

a f. 12 deste processo, com as can-  
doas e fmeas das ley p. d. tero ade-  
mitido chicano e mais chicana!!!

67

Sei se herda. de Raimundo Maria L  
o Embarg. Maximo Maria.)  
tem direito o q. senega, a essa  
terra unquisto pro pomba  
aos herda. de Maria Jorge, a a-  
cau. q. unquisto the compete,  
porisso q. hi nui positiva m.  
Recomenda q. os Sur. es Julgadores  
extinguao dos processos de re-  
vros toda aquistao litigaria  
de alta indagaçao, como a con-  
tente no caso presente, a fim  
de não dar lugar a V. tardam.  
das partihas com o fmea da ma-  
lij. Em vista do q. temos  
demostrado e provado parece nos  
suficiente p. q. os Embargos  
recebidos a f. 32. N. se julque  
a final não provados condenan-  
do-se ao Embarg. nas custas  
do V. tardam, mandando-se  
proceder nas partihas como  
foe de direito e Justicea

O Pro. Alexandre G. da Silva

*[Faint, illegible handwritten text in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*

Alto Juiz das Lezírias 68

Deo Adriano Jazi d'Almeida, q'abem  
de sua justica p'essa q' a Escrivão des-  
te Juizo avendo os autos de inventario  
pendente de Raimundo Martins, de q' he inter-  
veniente o herdeiro, f.º do Sr.º Maximiano Antonio  
Martins, lhe passe p.º certidão attor d'humas  
petições que os herdeiros do referido falecido fi-  
zerão neste Juizo protestando contra dito  
inventario, e despacho dam.º, e tr.º de pro-  
testo, sua intimação, e como p.º isso precise  
despacho.

Cam. Villa de São  
Miguel 23 de Maio  
de 1818  
Linhares

P. A. V.º e digno a. Sim  
o de ferir

E. P. M.º

O Sr.º Alexandre G.º da Luz

Sr.º Antonio Gomes, Escrivão, interino  
do Juizo de São Miguel, e da  
qual e sua termo de

Certifico que segundo  
os autos de Inventario do fideiussor  
Raimundo Martins de qui he

inventariante seu filho Ma-  
rques e Antõnio Martins,  
melles de fochas Deu the filho,  
quatrore sercos siacha banca,  
do apeticão digo seacha jun-  
ta do mesmo apeticão despacho  
terno de proclamação intimação e  
que foy meo apeticão retro  
ays theu sercos da verba em  
seguinte. Illustrissimo Senhor  
João do Ousar - Digno Severino Mar-  
tins, Luiz Goncalves, por cabeça de seu  
a mulher, Jannario Martins e Jera  
Justino de e teno sim por cabeça de  
sua mulher, Thomazia Perpétua  
de fous e Alexandrina Perpétua  
de fous que achando se em este ju-  
riço o herdeiro Maximino e Antõnio Mar-  
tins, a proceder a Inventario de seu  
fallecido Jay Raimundo e Mar-  
tins, a contentes fazer o mesmo herdeiro  
so a valiar vinte braças de terra de  
frente que os deve fazer as terras  
que deviam as terras de e Maximino  
Goncalves e hoje desbravadas de Ma-  
ria Jorge, e por ignorancia ou  
por impericia do dito herdeiro inven-  
tariante as seclaram com frontes  
do eclar: e com quantos a Escri-  
ptura que dessas terras passarão a  
seus herdeiros assim o seclar, todia  
via ouve lapia de punna se passar  
a Escriptura, como dito está inferna-  
do os Supplicantes, tanto mais o falle-  
cido Jay dos Supplicantes sempre  
seclaram as partes das ditas curun-  
tas braças de terras, que he huma Pon-  
ta

Ponta que bota para o mar, não  
 lhe pertenciam; e sem serem ad di-  
 ta Maria fergido que está os  
 Supplicantes intencionalmente comen-  
 cado; e não concetam que sobre ex-  
 sa ponte de terras que de pouco  
 ou nada vale, promobase quistas,  
 que afinal não chega o seu valor  
 para tanto, por isso protestao os Su-  
 pplicantes como por este protesto  
 tem em não concetarem que asser-  
 tas das sobreditoas terras, traças de terras  
 feitas parte common dos bens da her-  
 ranca de sua fideicido Pay: e pro-  
 testao contra sim os Supplicantes que  
 no caso que o herdeiro inventarian-  
 te quisa injustamente ventilar em  
 dante de propriedade que nun-  
 ca caberá pagarão os Suppli-  
 cantes custas tendentes deste litigio  
 de qd dnto litigio; no caso que se  
 proceder as partilhas sim nova a  
 valorem das terras em quistas, as  
 ellas todas imputadas sia parti-  
 das do Supplicado herdeiro in-  
 ventariante; e desde já protesta-  
 oem por qualqum offensa em  
 contrario por tanto = Pela a P<sup>ra</sup>  
 Superior se semo mandas que jun-  
 te as dntas se tome posse  
 me a protesto requerido e intimas  
 que seja ao Supplicado herdeiro, seja  
 logo o mesmo estado para correção  
 do termo de inventari e dar partilha  
 ao Supplicantes e mais hecure no  
 prazo que para isso lhe for marca-  
 do. Escrivão Mercê = e Proq<sup>o</sup> do  
 Supplicante

do Supplicante Jerônimo e Martim  
- João e Santo de Mello, e troço  
do Supplicante Justino de Amorim  
por Cabeça de sua mulher o Pro-  
curador João Santo de Mello -  
e troço da Supplicada Thomarina  
Perpetua de Jesus - José e Maria  
dos Santos e troço da Supplican-  
te Alexandrina Perpetua de  
Jesus - e Ygnacio Diniz Pereira - e tro-  
ço do Supplicante Luiz Gonçal-  
ves por Cabeça de sua mu-  
lher - Manoel Alves - Faria -  
e Martins Pereira - Nada  
mais se continha em dita Petição  
depois do qual se viu e instruiu  
estar o Despacho do teor seguinte  
- Na forma requerida Folia de  
São Miguel montado de Junho de  
mil e setenta e quatro e trinta  
ano - Henrique Costa - Segundo  
hi o que acima se continha em di-  
ta Despacho depois do qual se  
viu instruiu estar o Termo de  
Protesto do teor seguinte - Termo  
de Protesto - Nos dias do mês  
de Junho de mil e setenta e qua-  
renta e sete anno, nesta Folia  
de São Miguel, Cammarche do  
Norte da Provincia de Santa Catha-  
rina em meu Cartorio compare-  
ceram presentes os hereiros Suppli-  
cantes Justino de Amorim, por  
sua Procurador João Santo de  
Mello Luiz Gonçalves por Cabe-  
ça de sua mulher e Faria e  
Martins Pereira acerca do mais

Depoimento

Termo de  
Protesto

serviço

herdeiros de suplicantes, e por  
 elles uniformemente mofor  
 dito que na forma de sua  
 petição retr. que querum faer  
 parte nesta terra, protesta-  
 vaõ como protestado tem de não  
 querrem que faer parte com  
 mun dos bens da herança de  
 seu fallecido Paye e sogro Frei  
 mundo Martijs as partes  
 de vinte braças de terras deseri-  
 ptas em numero quinze por  
 pertencem hez do herdeiro  
 de Maria Jorge, cujas partes  
 he parte de mesma terra que  
 deo do mar, e do querum que  
 as mesmas vinte braças de terras  
 fique faz uma parte de estabro  
 ranças no fundo da dita terra  
 que tem a travessa que as divide  
 pelo mesmo suplicantes u-  
 niformemente por igualmente  
 dito que protestavaõ contra o  
 herdeiro inventariante Maxi-  
 mo Antonio Martins, e ma-  
 is quem directo tiver de susten-  
 tar hum litigio injusto que o  
 mesmo inventariante por ca-  
 pachs sustenta do herdeiro de  
 Maria Jorge, tem como desse  
 litigio querum pagarem custas al-  
 gumas protestavaõ outro sim  
 que no caso do herdeiro inven-  
 tariante dito Maximino Anto-  
 nio e Martins, nunca a mesmos  
 litigio de não receberem a seus  
 quintaes hereditarios daquellas  
 brei

94  
sobredita ponta de terras: e de-  
como assim dixeram em pedras  
lhas fizesse este termo que assignou  
o herdeiro Januario Martins Pe-  
reira de seu proprio punho  
e a roça de Justino de Amorim  
seu Procurador Joao Pinto de  
Mello, de Luis Goncalves Antonio  
do Valle Leitor. Declarou Joao Pin-  
to de Mello Exerim Martins por  
se achar logo e a conta não poder  
vir assignar o presente termo, bem  
como pela mesma razão de mo-  
lestia não poderão vir as duas  
supplicantis Thomaria perpetua  
de Jesus, e Alexandrina  
Perpetua de Jesus, cuja declara-  
ção foi confirmada pelo her-  
deiro Januario Martins Pereira  
que presente se achava, e que  
queria que este termo fosse exten-  
sivo do dito seu uniao, Exerim  
Martins e uniao annua referen-  
do - E em Amanco foi termi-  
na Escrivão que o escrevi - Jan-  
uario Martins Pereira  
- Como Procurador Joao Pinto de  
Mello - Antonio do Valle Leitor  
- Como Testemunha Sabra  
por Cayathira - Como Teste-  
munga - Francisco Goncalves  
de Luz - e quando se o que se  
continha se declarava em todo  
termo de pro testo, de pois do qual  
Antimação assi se via emostrava estar assi da in-  
timação do termo seguinte - E ou-  
se intentou o pro testo retro, e sobre  
do herdeiro

ao herdeiro inventariante Ma-  
ximo Antonio Martins, que se  
con entendido. Villa de Sao Mi-  
guel oito de Junho de 1848  
de mil e cento e quarenta  
ta e seis annos e a Manoel Jo-  
Ferreira. A cada mais se conta  
uma em oito requirimento tomou  
de protesto e sua intimacao de  
quatro annos bem e foy em este fer-  
extrah appoz em certidao e asse-  
surado de lhetos e Inventario me  
reporto em meo peder e cartorio  
e com o original das pucas refe-  
ridas esta conferi sobrevoy e  
assigui, e esta sobredida de  
Sao de Sao Miguel aos vinte e

De  
tres dias de Junho de Maio de 1848 Dito N.º 256  
oito e seis annos e quatro e seis annos. Dito. 150  
S. Miguel Antonio Gomes Escrivao de M. 640  
de Sao Miguel e a seguir N.º 2056

S. Miguel Antonio Gomes

Certifico que praga della de  
quatro e seis annos. Villa de Sao  
Miguel 23 de Maio de 1848  
S. 640  
S. Miguel Antonio Gomes

N.º 373 N.º 640  
de seis e seis annos e  
quatro e seis annos de  
que 24 de Maio  
de 1848

(Circular Stamp)

Data

As vinte e tres dias do mes  
de Maio de mil e oitocentos  
e quarenta e oitocentos annos,  
nesta Villa de São Miguel  
Comarca do Norte da Pro-  
vincia de Santa Cathari-  
na, por Alexandre Jorcal-  
les da Silva Juiz Juizador de  
inventario diante imbar-  
gado me foi entregue e  
lido e lido com suas rai-  
soes e raios para contar fo-  
co este termo Luiz Anto-  
nio Jorcalles Escrivão inter-  
no que se segue

R. 3.000

Certifico que este auter  
paga de mil e cincoenta  
e oitocentos e oitocentos  
38 de Maio de 1848

Luiz Antonio Jorcalles

N.º 380 N.º 3000

Luiz Antonio Jorcalles  
Villa de São Miguel

2 de Junho de 1848

Escrivão

De Jm

As seis dias do mes de Ju-  
nho de mil e oitocentos  
e quarenta e oitocentos  
nesta Villa de São Mi-  
guel Comarca do Norte  
da Provincia de Santa  
Catharina em um

Cartão

Custorio faço estes autos  
 com curso de feis dos lra  
 fao quinto Suplente obli-  
 dados Joaquin da Rocha  
 Linhares, e para constar  
 faço estes autos Lm. An-  
 tonio Gomes Escrivão notari-  
 uo q me escreve

De

De

Nos dois dias do m de Outubro  
 de mil oito cento quarenta e oi-  
 to annos, nesta Villa de São  
 Miguel Bommarca do Norte  
 da Provincia de Santa  
 Catharina, em um custo-  
 rio por parte do feis dos lra  
 quinto Suplente oblidados Joa-  
 quin da Rocha Linhares,  
 me fei utroque uter autor  
 com seu dego autor seundi-  
 pacto, e para constar feis  
 ute lrao. Escrivão Joa-  
 Ferreira, Escrivão q me escreve

De

Ologo vifano condego de sup-  
 to Suplente de feis dos lra  
 em exercicio oblidados Joa-  
 Luis Guilherme Ramos, e para  
 constar feis ute lrao. A  
 nome Joa Ferreira, Es-



docto Supplemento a Cidadãos.  
 foi Luis Coelho de Barros me  
 foi utriusque inter autos com  
 sua interlucutoria ou senten-  
 cia retro; e para com tar fuso  
 este termo. Amanha foi de  
 rira, Curias que boum...

Cartesio que inter autos ja  
 goz delle de mais quatro f. - J. P. 40  
 Mas. Villa de São Miguel  
 23 de Outubro de 1840

Amanha foi de...

N. 117 B. 240

P. Duzentos e quarenta reis  
 de Delle Villa de S. Mig.

24 de Outubro de 1845

Manier...

Dou se intimar a senten-  
 ca retro ao inventariante  
 Embarg. Adriano J. de...  
 ras... de...  
 Luiz de...  
 cento e Embarg. Manoel - J. P. 200  
 me Antonio Martins. Villa  
 de São Miguel 24 de Outu-  
 bre de 1845

Amanha foi de...

Conta

Do Escriv. e Notario

Recebi do ...	Nota e raras	1537	
custas anuam	Notif. f. 17	4000	
contador -	Tr. de f. 17	1300	
Robindj	Escrituras f. 9	24074	
<del>...</del>	Tr. de f. 12	21130	94041
		94041	

Recebi do ...	Nota e raras	1837	
transante 25.400	Notas e int. m. f. 4	94200	
direto ... 155	Tr. de f. 14	4500	
Recebo ...	Nota de ...	1150	
24 // 245	Intercambios ...	1150	104957
		24608	
	Nota e juramento	11200	
	Juramento f. 14	1500	
	Arrolamentos	24400	48200
	Soma	246208	
	Paga cada humha	31250	

Custas de ...

Nota e raras	21555	
Notas e int. m. f. 4	71000	
Tr. de ...	4450	
Intercambios ...	1270	
Apudadas f. 9	4300	
Nota de ...	1150	
Tr. de ...	1170	
Tr. de ...	11300	
Cartas e ...	21540	
Conta e ...	11500	94958
	221958	471100

By casa hum ...  
Lomburg. i Lomburg. 11478

Do Embargado		
Nota de ...	24000	
Docum. f. 08	24058	48058

514220  
Mano Willado



Carta un precado e carta  
do Imperio: Numero  
centa e seis - Tomada  
Trabalho Geral - Rendos da  
Villa de São Miguel -  
dono fizar uns de mil e  
to cento e quarenta e oito e  
mil e cento e quarenta e  
nove - e fizes nove mil e  
doze e seis mil e seis de Receita  
de Cixa de Bens de Signi-  
fica lancado um debito de  
actual Collector a quantia  
de quinhentos e seis mil e  
quinhentos e seis de Oliven-  
ca em São de Fevereiro do  
dito anno correspondente  
a seis mil e mil e quatro cen-  
tos e sessenta e seis de  
prova Maria Felicia  
abruceira que she toca  
por falecimento de seu  
pai Manoel Gomes  
de Olivenca e sua mulher  
Maria Jorge - O nome  
interposto Antonio Igua-  
cio Pereira - Obediente  
Antonio Ramalho da  
Silva Xavier. No verso  
dita com o mesmo ut supra  
a assignatura seguinte -  
João Nuno da Silva  
Carta un precado e carta  
do Imperio: Numero de-  
centa e seis - Tomada



Data recibida en originario con he-  
cemento a gis con unigoas  
signon. Cubija unta de lilla  
por sus obligacion con don  
dian de unta de Ferraris de  
mit olo unta quaranta e  
nove annos. Con de unta  
cio fan Ferraris, Curioso  
que unta, unta unta.

Manrico Ferraris

Antonio José de Ferraris

Certifico que unta unta unta  
unta de unta de Ferraris  
unta unta unta unta unta.  
unta obligacion de unta de  
unta de unta de unta de unta.

1849 de Manrico Ferraris

S. 102

Rara 672  
Cost. de 330  

---

R 1002

N. 512 R. 180

Unta unta unta de  
unta unta unta unta unta  
1849 - unta

Unta unta unta de unta de unta

unta

